



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Ofício nº 35/2025 - GS

Lajeado Novo, 06 de janeiro de 2025.

À Vossa Excelência,
Dr. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal de Lajeado Novo/MA

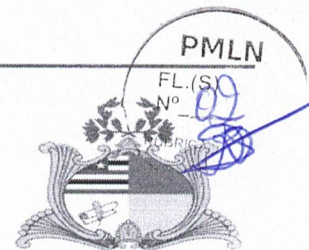
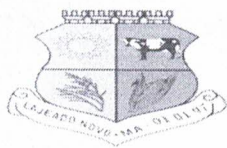
Excelentíssimo Prefeito,

Considerando atendimento de serviços básicos nas cantinas, cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Lajeado Novo/MA;

Pelo exposto, solicito providências quanto a instrução de processo licitações com o objetivo de registrar de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias desta Prefeitura Municipal para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público

Sem mais para o momento aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
ATA DE SESSÃO	2
Ata da sessão solene de instalação para legislatura 2025 a 2028, com posse dos vereadores, eleição da mesa diretora biênio 2025/2026 e posse do prefeito e vice-prefeita para gestão 2025/2028	2
TERMO DE POSSE	3
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA BIENIO 2025-2026	3
TERMO DE POSSE Prefeito e Vice-prefeita	3
TERMO DE POSSE VEREADORES	3
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 001/2025	4
PORTARIA Nº 002/2025	4
PORTARIA Nº 003/2025	5
PORTARIA Nº 004/2025	5
PORTARIA Nº 005/2025	5
PORTARIA Nº 006/2025	5
PORTARIA Nº 007/2025	6
PORTARIA Nº 008/2025	6
PORTARIA Nº 009/2025	6
PORTARIA Nº 010/2025	6
PORTARIA Nº 011/2025	7
PORTARIA Nº 012/2025	7



**TERMO DE POSSE VEREADORES**

TERMO DE POSSE VEREADORES Ao (primeiro) 1º dias do mês de janeiro de 2025, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajeado Novo – MA, em seu art. 11, sobre a presidência da vereadora que mais recentemente exerceu o cargo de presidente da mesa, o que coube à senhora Deuzirene da Silva Santos Azevedo, presidir a sessão de instalação da Câmara Municipal, hoje conforme ata lavrada em livro próprio, compareceram os seguinte vereadores: Deuzirene da Silva Santos Azevedo (Republicanos), Raimundo Conceição da Paixão (MDB), Daniel dos Santos Sirqueira (Republicanos), Daniel Santos Sertão (Federação PSDB e Cidadania), Edimar Pereira de Oliveira (Federação PSDB e Cidadania), Cleriston Pimentel Macedo (Republicanos), Ledequias de Sousa Andrade (MDB), Raquel da Silva Barros (Federação PSDB e Cidadania) e Simone Machado dos Santos (Republicanos), abaixo assinados, para o fim especial de tomarem posse no cargo de Vereadores(as). Assumindo a presidência, e estando presentes todos os(as) Vereadores(as) eleitos(as) no dia 06 de outubro de 2024, passou a Senhora Presidente a verificar a autenticidade dos seus diplomas e deferir-lhes o compromisso regimental, convidando então o Vereador Daniel Santos Sertão, a funcionar como Secretário até a constituição da Mesa Diretora. Em seguida a Presidente, de pé em nome dos(as) Vereadores(as) presentes, o que foi acompanhado por todos, prestou o seguinte compromisso: ““PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO”. Feita esta declaração de pé, foi o referido compromisso confirmado pelos os(as) demais Vereadores(as) presentes com a seguinte declaração por todos proferidas “ASSIM PROMETO”, ficando deste modo empossados todos os(as) Vereadores(as). Do que, para constar lavrou-se o presente termo, ao qual aporão suas assinaturas todos os(as) Vereadores(as) ora empossados(as), para completar o compromisso respectivo. Eu, DANIEL SANTOS SERTÃO, Secretário, escrevi e assino. Deuzirene da Silva Santos Azevedo Daniel Santos Sertão Presidente

Secretário ad hoc Vereadores empossados: Simone Machado dos Santos

Daniel dos Santos Sirqueira Edimar Pereira de Oliveira

Macedo Ledequias de Sousa Andrade

Conceição da Paixão

Cleriston Pimentel

Raquel da Silva Barros Raimundo

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: scq70rsg5jw20250101180134

PORTARIA**PORTARIA Nº 001/2025**

PORTARIA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF nº 832.694.953-15, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: timbig7axq20250101180134

PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em





consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.
RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Marina Sousa Miranda Araújo, inscrita no CPF n.º 022.545.833-01, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: 55xpqzrakcr20250101180158

PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Elaine Santana da Silva, inscrita no CPF n.º 042.472.623-86, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: tabdpe2dw20250101180117

PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020.

RESOLVE: Art. 1º- Nomear a Senhora Cléia Maria Franco Barros Mesquita, inscrita no CPF n.º 466.650.303-00, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: k2gloe913or20250101180138

PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Nomear o Senhor Cássio Cirqueira Santos, inscrito no CPF n.º 011.794.143-30, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Código identificador: d9eevsxqp6o20250101180138

PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO
1.1- Descrição sucinta do objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA.
1.2- Grau de prioridade da contratação O grau de prioridade dessa contratação: ALTA
1.3- Data prevista para conclusão do processo A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/04/2025.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1- O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação. 2.2- Assim, sendo a aquisição do Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável bem como do Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. 2.3- A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas, cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Lajeado Novo/MA. 2.4- O critério de julgamento com base no maior desconto percentual (%) foi adotado, tendo em vista a política de preços estabelecida pela Petrobras para venda de gás de cozinha (GLP), a qual está sempre alterando o preço dos mesmos, com variações constantes. Assim, o maior desconto pode evitar defasagem dos preços (ou até mesmo o sobrepreço) e prováveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. 2.5- Portanto, há a urgência e necessidade de iniciar procedimento licitatório, para assim atender as demandas do município dentro das normas vigentes que norteiam a Administração Pública. 2.6- Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

- 2.7-** Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

3- QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS A SER DEMANDADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTIDADE ESTIMADA
01	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	Un	7000
02	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	Un	700

4- FONTE DE RECURSOS

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável(eis) pela demanda

Nome: Juliana Monteiro de Sousa Abreu

CPF:

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2 254



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Gestor do Contrato	
Nome: Marina Sousa Miranda Araújo	
CPF: 022.545.833-01	Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração de Lajeado Novo – MA
Fiscal do Contrato	
Nome: Antonio Silva Santos	
CPF: 841.608.453 - 04	Cargo/Função: Fiscal de Contrato

DFD finalizado em: 14/01/2025. <i>Juliana Monteiro de S. Abreu</i> Juliana Monteiro de Sousa Abreu Prefeitura de Lajeado Novo Mat. nº 2254 - PMLN/MA	Autorizo, encaminhe-se para providências. <i>Marina Sousa Miranda Araújo</i> Marina Sousa Miranda Araújo Secretária Municipal de Administração Prefeitura de Lajeado Novo Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA
---	--



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

1.2. Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender as necessidades das Secretarias, representadas pelas suas estruturas organizacionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, para atender o município de Lajeado Novo – Estado do Maranhão.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

4.2. Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para os alunos, as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os alunos, enfermos, servidores e usuários que se utilizam das dependências da Prefeitura e demais Secretarias de atendimento aos usuários do serviço público.

4.3. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Lajeado Novo-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Fornecimento contínuo de Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável bem como do Gás GLP P-13 kg com botijão incluso para abastecimento das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- 5.2. Garantia de entrega pontual do GLP, evitando atrasos que possam comprometer as atividades das Secretarias.
- 5.3. Qualidade do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes.
- 5.4. Capacidade de atender às demandas de consumo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de acordo com as necessidades energéticas das instalações públicas.
- 5.5. Possuir e fornecer todo o material e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.
- 5.6. Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências.
- 5.7. Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.
- 5.8. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos botijões. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.
- 5.9. **Requisitos de Qualificação Técnica:**
 - 5.9.1. Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB);
 - 5.9.2. Certificado de Posto Revendedor, autorização de posto revendedor de GLP expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO identificou as seguintes características:
 - I - O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para a Administração Municipal.
 - II- O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.
 - III- As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.
 - IV- Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6.2. Assim são as seguintes, as soluções de mercado:

6.2.1 Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Vantagens:

- Solução rápida e direta para abastecimento das Secretarias.
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do **GLP** adquirido.
- Possibilidade de negociação de preços com fornecedores.
- Variedade de opções
- Suporte técnico

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos.
- Possíveis variações de preço no mercado.
- Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

6.2.2. Instalação de sistema de gás natural:

Vantagens:

- Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais.
- Custo mais estável e previsível a longo prazo.
- Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária.
- Dependência de fornecedores específicos de gás natural.
- Possíveis restrições regulatórias ou legislativas.

6.2.3. Parceria com usina local de produção de biogás:

Vantagens:

- Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima.
- Possibilidade de redução de custos a longo prazo.
- Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional.

Desvantagens:

- Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações.
- Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria.

6.2.4. Implementação de sistema de energia solar:

Vantagens:

- Fonte renovável e inesgotável de energia.
- Redução significativa dos custos de energia a longo prazo.
- Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

Desvantagens:

- Investimento inicial alto para instalar os painéis solares.
- Dependência das condições climáticas para geração de energia.
- Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis.

6.2.5. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura

Vantagens:

- Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata.
- Acesso conveniente
- Redução de custos logísticos
- Segurança e conformidade
- Resposta rápida a emergências.

Desvantagens:

- Para execução do projeto demandaria tempo
- Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros.

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico do município de Lajeado Novo/MA, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Prefeitura Municipal.

6.3. Análise das soluções existentes

Para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para a fornecimento de **gás de cozinha GLP**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

6.4. Conclusão

6.4.1 A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o **GLP** se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

6.4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.4.3 A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.4.4 Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2. O uso do GLP como fonte de energia para cozinhas oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

7.3. Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Prefeitura de Lajeado Novo contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das Secretarias.

7.4. Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.

7.5. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de Ordem de Fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

7.6. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

7.7. Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Fornecimento de Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	Un	7.000
02	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).	Un	700

8.1 Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretarias, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro acima foi baseada para suprimir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

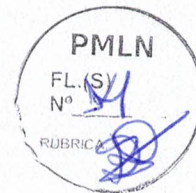
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será definido através de pesquisa de mercado.

9.2. O método para obtenção do preço estimado por item, será a média aritmética dos valores obtidos na **Tabela de Preço (Sistema de Banco de Preços) 1: Mediana das Propostas Finais**.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Lajeado Novo - MA, estando em elaboração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. Impactos Ambientais:

Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

13.1.1. Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

13.1.2. Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

13.1.3. Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

13.1.4. Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

13.1.5. Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

13.2. Medidas de tratamento:

13.2.1. Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações das secretarias, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

13.2.2. Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

13.2.3. Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Assegurar que a Prefeitura de Lajeado Novo mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.

14.2. Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Lajeado Novo terá uma redução significativa nos custos com gás de cozinha. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.

14.3. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.

14.4. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

14.5. Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de Gás GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão das secretarias municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente da Administração.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. Elaborar termo de referência detalhado, com especificações técnicas precisas do produto a ser fornecido.

15.2. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento e controle do fornecimento de GLP.

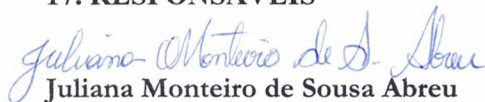
16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos.

17. RESPONSÁVEIS

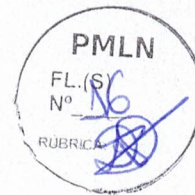

Juliana Monteiro de Sousa Abreu

Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2254

17/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



MATRIZ DE RISCOS

1. Dados do Processo

Processo nº 10/2025-PMLN/MA

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de LAJEADO NOVO/MA.

2. Fase de Análise

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Riscos Referentes a Fase de Análise Escolhida

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	x Médio	Alto

Dano (s):

Fornecimento do GLP parcialmente ou deficiente em virtude de erro no levantamento das demandas das Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e levantar os quantitativos do produto conforme à necessidade das Secretarias municipais.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão dos quantitativos

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

Probabilidade:	x Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto

Dano (s):

Deficiência na execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar corretamente o termo de referência conforme as características do objeto e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Risco 03: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto

Dano (s):

Não cumprir a execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s):

Revisão do Termo de Referência/Edital de acordo com as exigências legais.

Responsável: Equipe de Planejamento e Pregoeiro

Ação(ões) de Contingência:

Revisão do Termo de Referência/contrato.

Responsável: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

3. Fase de Análise

Gestão /Execução do objeto

3.1. Riscos Referente a fase da Análise Escolhida

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade:	☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta
Impacto:	☐	Baixo	☐	Médio	☒	Alto

Dano (s):

Atraso no fornecimento do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato e o cumprimento dos prazos.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a contratada cumpra as cláusulas contratuais.

Responsável: Procuradoria do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Risco 02: Volume acondicionado do gás com capacidade menor do que consta na Proposta

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano (s):

Insuficiência do volume do gás para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Ação(ões) Preventiva(s):

Vistoriar o peso do botijão de gás se está em conformidade com o Termo de Referência e Proposta da Contratada.

Responsável: Fiscal do contrato.

Ação de Contingência:

Monitorar continuamente as condições e o volume dos botijões de gás.

Responsável: Fiscal do contrato

Risco 03: Execução do objeto de forma inadequada

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto

Dano (s):

Prejuízo ao erário, ineficiência na execução das atividades que são desempenhadas com o uso do GLP.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do termo de Referência de forma adequada e Fiscalização do Contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento e Contratação

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato.

Responsável: Setor Jurídico

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos

Lajeado Novo/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Juliana Monteiro de S. Abreu
Juliana Monteiro de Sousa Abreu

Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2 254



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências, escolas e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

2.2. Assim, sendo a aquisição do Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável bem como do Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

2.3. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas, cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Lajeado Novo/MA.

2.4. O critério de julgamento com base no **maior desconto percentual (%) aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item** foi adotado, tendo em vista a política de preços estabelecida pela Petrobras para venda de gás de cozinha (GLP), a qual está sempre alterando o preço dos mesmos, com variações constantes. Assim, o maior desconto pode evitar defasagem dos preços (ou até mesmo o sobrepreço) e prováveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.5. Portanto, há a urgência e necessidade de iniciar procedimento licitatório, para assim atender as demandas do município dentro das normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.7. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O Critério de julgamento adotado será **PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**. O desconto para (GÁS DE COZINHA) será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item**.

6.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo Único** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
- 8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
- 8.4. Secretaria Municipal de Administração.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

9.3. Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

9.4. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.

10.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

11. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de Fornecedor emitida pela Contratante.

b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios do gás de cozinha GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Contratante.

c) Atender as Ordens de Fornecedor, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

e) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

h) A Contratada garantirá que os preços do gás de cozinha (GLP) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados na Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.**

i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

j) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

k) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

l) A Contratada deve dispor de posto localizado neste município com funcionamento diário.

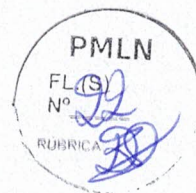
m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço médio de venda da Tabela da Agência Nacional de Petróleo -ANP, na região sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.
- 14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.
- 14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.
- 14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
- 14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.
- 14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.2. **Fiscalização Técnica**
 - a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



contrato.

16.DO REAJUSTE

16.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irrecorribéis durante a vigência do contrato**. O preço do gás de cozinha GLP sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço do Governo Federal.

17.DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

17.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

17.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



março de 2023.

19.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1. 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

22.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

24.DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

25.VALOR ESTIMADO

25.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisa no Sistema de Banco de Preços a ser realizada pelo setor competente.

Lajeado Novo - MA, 20 de fevereiro de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor de Referência R\$		Desconto
				Unitário	Total sem desconto	Mínimo
01	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	UND	5.250			1%
02	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	UND	1.750			1%
03	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	UND	525			1%
04	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da	UND	175			1%

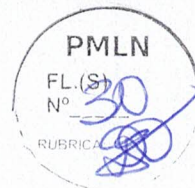


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI)					
--	--	--	--	--	--

* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como **mínimos** para aceitação da proposta pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto para GÁS DE COZINHA será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região para cada item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

APROVO o Termo de Referência e Autorizo a licitação, na forma da Lei.

Devolva-se os autos à Secretaria de Administração para realizar pesquisa de preços de mercado e demais providências necessárias à licitação junto à Comissão de Contratação.

Lajeado Novo, 20 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.598.548/0001-48 Responsável: DAYANE SILVA REIS Matrícula: Nº 25/2025 Telefone: (99) 98407-9757 Departamento: CPL

Relatório de Cotação: Gás GLP

Pesquisa realizada entre 06/03/2025 14:50:27 e 06/03/2025 15:15:07

Relatório gerado no dia 06/03/2025 15:16:08 (IP: 2804:6788:402f:8900:294a:80d2:6fc1:5266)

Observações Gerais: Registro de preços para aquisição e recarga de GÁS tipo doméstico (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo) e vasilhames para a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conserá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
13 / 19	7.000	R\$ 113,46 (un)	-	R\$ 113,46	77,4%	R\$ 794.220,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa	75793786000140-1-000011/2025	14/02/2025	R\$ 104,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	45515936000193-1-000002/2025	10/01/2025	R\$ 120,00 R\$ 120,19
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO / 5 - MARZAGAO FMS	11877880000103-1-000003/2025	10/01/2025	R\$ 120,00 R\$ 120,19
4	MUNICIPIO DE RIO CRESPO / 98 - MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO	63761977000141-1-000046/2024	18/10/2024	R\$ 146,23 R\$ 148,63
5	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	12369880000157-1-000032/2024	19/07/2024	R\$ 98,00 R\$ 92,21
6	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	12369880000157-1-000032/2024	19/07/2024	R\$ 98,00 R\$ 92,21
7	MUNICIPIO DE PETROLINA	10358190000177-1-000019/2024	17/04/2024	R\$ 98,00 R\$ 102,37
Valor Unitário				R\$ 111,40
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 06/03/2025 15:16:08 (IP: 2804:6788:402f:8900:294a:80d2:6fc1:5266)
Código Validação: KID3zB7t8fTtQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JCivoWqdVD10qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7t8fTtQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JCivoWqdVD10qHU8nPtm6WA%253d%253d

1	MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO	110636	18/10/2024	R\$ 146,20 R\$ 148,68
2	41.090.291/0001-33 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	010-2024- CABROBÓ- PE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PREGÃO ELETRÔNICO	07/08/2024	R\$ 113,90 R\$ 115,33
3	Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas	37027- Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas- 312024-62024	05/08/2024	R\$ 117,45 R\$ 119,88
4	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	PE 08-2024- PÃO DE AÇÚCAR-AL- MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR- PREGÃO ELETRÔNICO	19/07/2024	R\$ 100,00 R\$ 102,45
5	MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR	PE 08-2024- PÃO DE AÇÚCAR-AL- MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR- PREGÃO ELETRÔNICO	19/07/2024	R\$ 100,00 R\$ 102,45
6	10.358.190/0001-77 - Prefeitura Municipal de Petrolina	294109	17/04/2024	R\$ 102,77 R\$ 106,40
Valor Unitário				R\$ 115,87
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 106,40				Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,46

Item 2: Gás GLP P-13 kg. Botijão incluso, sem substituição.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
21 / 37	700	R\$ 331,45 (un)	-	R\$ 331,45	22,6%	R\$ 232.015,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 - MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA	06209936000103-1-000002/2025	13/02/2025	R\$ 365,00		
2	MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 02001 - Gabinete do Pref. e Órgãos Subordinados	98661366000106-1-000575/2024	02/01/2025	R\$ 260,00 R\$ 260,42		
3	MUNICIPIO DE COARI / 2882 - MUNICIPIO DE COARI - AM	04262432000121-1-000040/2024	11/10/2024	R\$ 352,75 R\$ 358,53		
4	MUNICIPIO DE TATUI	46634564000187-1-001198/2024	26/09/2024	R\$ 201,00 R\$ 205,19		
5	CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES	20314159000198-1-000014/2024	16/09/2024	R\$ 358,00 R\$ 365,47		
6	MUNICIPIO DE SATUBA	12200333000143-1-000089/2024	02/09/2024	R\$ 425,00 R\$ 433,87		



7	MUNICÍPIO DE SATUBA	12200333000143- 1-000089/2024	02/09/2024	R\$ 425,00 R\$ 433,87
8	MUNICÍPIO DE BODO	01612374000120- 1-000030/2024	25/07/2024	R\$ 250,00 R\$ 256,14
9	MUNICÍPIO DE COLATINA	27165729000174- 1-000116-2024	10/06/2024	R\$ 354,00 R\$ 363,45
10	MUNICÍPIO DE DOURADOS	03155926000144- 1-000042/2024	05/06/2024	R\$ 409,00 R\$ 502,05
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14749903000184- 1-000002/2024	22/04/2024	R\$ 104,17 R\$ 190,68
Valor Unitário				R\$ 339,51
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA	121389	13/02/2025	R\$ 365,99
2	MUNICÍPIO DE EXU/PE	120354	12/02/2025	R\$ 345,00
3	MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO	118757	06/02/2025	R\$ 455,00
4	MUNICÍPIO DE COARI - AM	109768	11/10/2024	R\$ 400,00 R\$ 406,56
5	18.316.281/0001-51 - Prefeitura Municipal de Urucânia	40037- Prefeitura Municipal de Urucânia- 0882024- 0502024	04/09/2024	R\$ 298,54 R\$ 304,77
6	Prefeitura Municipal de Bodó	321206	18/07/2024	R\$ 250,00 R\$ 256,14
7	31.723.497/0001-08 - Prefeitura Venda Nova do Imigrante	318867	12/07/2024	R\$ 227,05 R\$ 232,62
8	27.165.729/0001-74 - Prefeitura Municipal de Colatina	309463	10/06/2024	R\$ 355,10 R\$ 364,99
9	46.634.564/0001-87 - Prefeitura Municipal de Tatuí	27530- Prefeitura Municipal de Tatuí-592024- 412024	29/04/2024	R\$ 201,00 R\$ 208,10
10	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	18-2024- PAULA FREITAS-PR- MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS- PREGÃO ELETRÔNICO	25/04/2024	R\$ 270,75 R\$ 286,52
Valor Unitário				R\$ 322,57

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 358,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 331,45

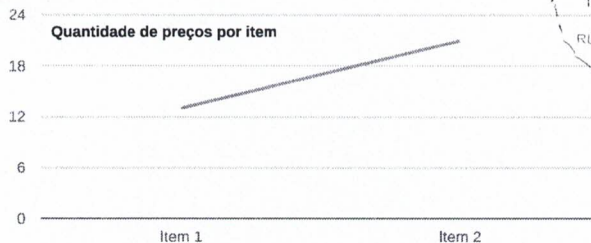
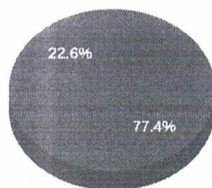
Valor Global: R\$ 1.026.235,00





Valor do item em relação ao total

- 1) Gás GLP P-13...
- 2) Gás GLP P-13...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável.			
Preço Estimado: R\$ 113,46 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 113,46	Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,46

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Unidades	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 104,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA / 75793786000140 - Unidade administrativa
Objeto: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais.
Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA).BOTIJÃO P 13 KG - RETORNÁVEL - UNIDADE. - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA).BOTIJÃO P 13 KG - RETORNÁVEL - UNIDADE.

Data: 14/02/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75793786000140-1-000011/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 17/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 180
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.602.199/0232-44	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 104,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655	ANDERSON OU ELTON	(51) 3092-1853	licitacoesferrari@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,46

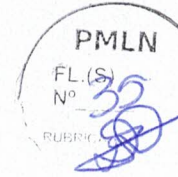
Valor corrigido em 0,16% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 120,19

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/03/2025 15:16:08 (IP: 2804:6788:402f:8900:294a:80d2:6fc1:5266)
Código Validação: KID3zB7t8ftQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JCivoWqdVD10qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7t8ftQm1WavOvmMDL2G%252bC5n6JCivoWqdVD10qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME / 8 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O CONSUMO DOS LOGRADOURO DA EDUCAÇÃO, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES.

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável (Gás de Cozinha P-13). - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável (Gás de Cozinha P-13).

Data: 10/01/2025 14:57

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 45515936000193-1-000002/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 120

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.574.080/0001-42	BARBARESCO & BARBARESCO LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 0,16% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 120,00

R\$ 120,19

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO / 5 - MARZAGAO FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA O CONSUMO DO HOSPITAL MUUNICIPAL, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 12 MESES.

Descrição: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável (Gás de Cozinha P-13). - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável (Gás de Cozinha P-13).

Data: 10/01/2025 08:37

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 11877880000103-1-000003/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.574.080/0001-42	BARBARESCO & BARBARESCO LTDA	R\$ 120,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 146,23

R\$ 146,63





Órgão: MUNICIPIO DE RIO CRESPO / 98 - MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS, evidenciando que esta aquisição atenderá satisfatoriamente as demandas das Secretarias (SEMGEPLAM, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMO, SECDEL E GABINETE).
Descrição: Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão 13 KG retornável). - Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão 13 KG retornável).

Data: 18/10/2024 10:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63761977000141-1-000046/2024
Lote/Item: 1/4844413
Ata: N/A
Homologação: 22/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 400
Unidade: UN
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
11.110.685/0001-45	ANDRADE & DEZANI LTDA			R\$ 146,23
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Alto Paraíso	AV JORGE TEIXEIRA, 4305	(69) 9931-1272/ (69) 3534-2080	joicelider@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 90,00

R\$ 92,21

Órgão: MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP com exclusividade de lotes para ME/EPP
Descrição: GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Especificação: GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de - GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Especificação: GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de uso. Data de validade inscrita no botijão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias com amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença de símbolo de identificação do Sistema Brasileiro de Certificação, colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Deverá conter informação do peso do botijão. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.

Data: 19/07/2024 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 12369880000157-1-000032/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 29/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 905
Unidade: UND
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.420.882/0001-01	GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 90,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	União dos Palmares	R GAMELEIRA, SN	(82) 9965-9166	decisaoassessoriacontabil@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP com exclusividade de lotes para ME/EPP

Descrição: GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Especificação: GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de - GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Especificação: GÁS – GLP acondicionado em botijão retornável, P 13, peso 13 kg. Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de uso. Data de validade inscrita no botijão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias com amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença de símbolo de identificação do Sistema Brasileiro de Certificação, colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Deverá conter informação do peso do botijão. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.

Data: 19/07/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 12369880000157-1-000032/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 29/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: UND

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.420.882/0001-01	GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 90,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Estado:	Cidade:	Endereço:
AL	União dos Palmares	R GAMELEIRA, SN
		Telefone:
		(82) 9965-9166
		Email:
		decisaoassessoriacontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PETROLINA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para a aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13 E P45) E VASILHAME ABASTECIDO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13 3 P45), para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Descrição: BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-13, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, LAC AMBIENTAL (LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO) EXPEDIDA PELA INEMA. ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47 - BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-13, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, LAC AMBIENTAL (LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO) EXPEDIDA PELA INEMA. ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47 DE 24.03.1991, DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (NBR 1402 DA ABNT). UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJÃO COM 13 KG, RETORNÁVEL. APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS DE GÁS DE COZINHA COM 13KG.

Data: 17/04/2024 08:29

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 10358190000177-1-000019/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 200

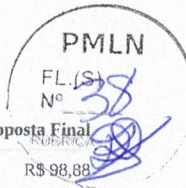
Unidade: Unidade

UF: PE

R\$ 90,00

R\$ 102,37





CNPJ Razão Social do Fornecedor
11.310.685/0002-70 PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 98,88

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
PB João Pessoa R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, 1077

Telefone: Email:
(83) 3024-4004 marcelo@gruposogas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

~~R\$ 148,23~~

Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 148,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO

Data: 18/10/2024 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
ÁGUA E GÁS, evidenciando que esta aquisição atenderá satisfatoriamente as demandas
das Secretarias (SEMGEPLAM, SEMUSA, SEMAS, SEAMA, SEMO, SEDEL E
GABINETE).

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 110636

Descrição: Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de cilindro P-13 (Botijão
13 KG retornável). - Recarga de Gás de cozinha (GLP) acondicionado dentro de
cilindro P-13 (Botijão 13 KG retornável).

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitane.com.br

Quantidade: 400

Unidade: UN

UF:

CNPJ Razão Social do Fornecedor
11.110.685/0001-45 ANDRADE & DEZANI LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final

R\$ 146,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
RO Alto Paraíso AV JORGE TEIXEIRA, 4305

Telefone:
(69) 9931-1272/ (69) 3534-2080

Email:
joicelider@uol.com.br

28.929.699/0001-98 COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

R\$ 146,33

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MA Chapadinha R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235

Telefone:
(98) 3471-2195

Email:
rodrigo_teles15@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

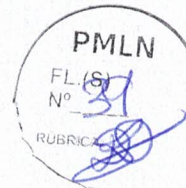
~~R\$ 115,09~~

Valor corrigido em 2,07% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

R\$ 115,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





CNPJ: 41.090.291/0001-33	Data: 07/08/2024 10:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 KG RECARGAS E VASILHAMES, de forma parcelada e eventual, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ-PE, com a finalidade essencial de abastecer o funcionamento das cozinhas do hospital municipal, das unidades básicas de saúde e demais centros de especialidades, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SRP: SIM
Descrição: GÁS GLP - GÁS DE COZINHA - EM BOTIJÃO DE 13 KG P-13, RETORNÁVEL COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - RECARGA. - GÁS GLP - GÁS DE COZINHA - EM BOTIJÃO DE 13 KG P-13, RETORNÁVEL COM LACRE, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ - RECARGA.	Identificação: 010-2024-CABROBÓ-PE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 1/
	Ata: Link Ata
	Homologação: 08/08/2024 09:40
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 300
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.312.725/0001-65	CABROBO COMERCIO DE BOTIJAO DE GAS LTDA	R\$ 113,00
VENCEDOR		
Marca: butano		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: butano		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 117,45
Valor corrigido em 2,07% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 119,88
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas	Data: 05/08/2024 09:00
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para atender as demandas das Secretarias Municipais	Modalidade: Pregão
Descrição: GAS GLP Gas de Cozinha Recarga acondicionado em botijao retornavel de 13 Kg Características Lacre de seguranCa na valvula com identificaCao da companhia de gas Rotulo com instrucoes de uso Data de validade inscrita no botijao O botijao devera apresentar p - GAS GLP Gas de Cozinha Recarga acondicionado em botijao retornavel de 13 Kg Características Lacre de seguranCa na valvula com identificaCao da companhia de gas Rotulo com instrucoes de uso Data de validade inscrita no botijao O botijao devera apresentar perfeitas condiCoes de seguranCa nao devendo ter avarias como amassados e ferrugens O produto devera ser certificado pela presenCa do Simbolo de IdentificaCao do Sistema Brasileiro de CertificaCao colocado no produto ou na sua embalagem que podera estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de CertificaCao de Produto OCP credenciado pelo INMETRO IdentificaCao em relevo no botijao das empresas distribuidoras e dos revendedores Devera conter informaCao do peso do botijao Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorizaCao da ANP	SRP: SIM
	Identificação: 37027-Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas-312024-62024
	Lote/Item: 2/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 05/08/2024 14:02
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 700
	Unidade: UNID
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.619.788/0001-02	NACIONAL ALEXANDRINO LTDA	R\$ 117,45
VENCEDOR		
Marca: NACIONAL		
Fabricante: NACIONAL GÁS		
Modelo: NACIONAL - RECARGA GLP 13 KG		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,45% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR

Objeto: Aquisição de gás GLP com exclusividade de lotes para ME/EPP.

Descrição: 3003 - GÁS - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, P 13,

PESO 13 KG - Acondicionado em botijão retornável, p 13, peso 13 kg.

Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de

gás. Rótulo com instruções de uso. Data de vali - 3003 - GÁS - GLP

ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, P 13, PESO 13 KG -

Acondicionado em botijão retornável, p 13, peso 13 kg. **Características:** lacre de

segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de

uso. Data de validade inscrita no botijão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições

de segurança, não devendo ter avarias com amassados e ferrugens. O produto deverá ser

certificado pela presença de símbolo de identificação do sistema brasileiro de

certificação, colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado

do nome ou marca do organismo de certificação de produto (OCP) credenciado pelo

INMETRO). Deverá conter informação do peso do botijão. Na data da entrega, o prazo

de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade,

tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem -

COTA PRINCIPAL - LC 123/2006.

Data: 19/07/2024 10:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: PE 08-2024-PÃO DE AÇÚCAR-AL-
MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR-
PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 25/07/2024 15:25

Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 905

Unidade: UN

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.420.882/0001-01 *VENCEDOR*	GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 90,00
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: União dos Palmares	Endereço: R GAMELEIRA, SN
	Telefone: (82) 9965-9166	Email: decisaoassessoriacontabil@hotmail.com
08.204.599/0001-97	GIVALDO ANDRADE DOS SANTOS-EPP	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
13.760.406/0001-14	BARROS FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 106,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,45% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 102,45

R\$ 102,45



Relatório gerado no dia 06/03/2025 15:16:08 (IP: 2804:6788:402f:8900:294a:80d2:6fc1:5266)
Código Validação: KID3zB7t8TtQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JCivoWqdVD10qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KID3zB7t8TtQm1WavOvmMDL2G%252bC5n6JCivoWqdVD10qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR
Objeto: Aquisição de gás GLP com exclusividade de lotes para ME/EPP.
Descrição: 3003 - GÁS – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, P 13, PESO 13 KG - Acondicionado em botijão retornável, p 13, peso 13 kg. Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de uso. Data de vali - 3003 - GÁS – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL, P 13, PESO 13 KG - Acondicionado em botijão retornável, p 13, peso 13 kg. Características: lacre de segurança na válvula de identificação da companhia de gás. Rótulo com instruções de uso. Data de validade inscrita no botijão. O botijão deverá apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias com amassados e ferrugens. O produto deverá ser certificado pela presença de símbolo de identificação do sistema brasileiro de certificação, colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do organismo de certificação de produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. Deverá conter informação do peso do botijão. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência a data de fabricação do lote, impressa na embalagem – COTA RESERVADA DO ITEM 01 - LC 123/2006.

Data: 19/07/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: PE 08-2024-PÃO DE AÇÚCAR-AL-MUNICIPIO DE PAO DE ACUCAR-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 25/07/2024 15:25
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 300
Unidade: UN
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.420.882/0001-01	GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 90,00

VENCEDOR
Marca: ULTRAGAZ
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	União dos Palmares	R GAMELEIRA, SN	(82) 9965-9166	decisaoassessoriacontabil@hotmail.com

08.204.599/0001-97	GIVALDO ANDRADE DOS SANTOS-EPP	R\$ 100,00
--------------------	--------------------------------	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

13.760.406/0001-14	BARROS FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 106,99
--------------------	--	------------

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 106,40





CNPJ: 10.358.190/0001-77

Órgão: Prefeitura Municipal de Petrolina

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13 E P45) E VASILHAME ABASTECIDO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13 3 P45), para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Descrição: **BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-13, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, LAC AMBIENTAL (LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO) EXPEDIDA PELA INEMA. ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47 - BOTIJOES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP P-13, MATERIAL: COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, LAC AMBIENTAL (LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO) EXPEDIDA PELA INEMA. ACONDICIONADO EM CILINDROS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47 DE 24.03.1991, DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (NBR 1402 DA ABNT). UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJO COM 13 KG, RETORNÁVEL. APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS DE GÁS DE COZINHA COM 13KG.**

Data: 17/04/2024 08:29

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 294109

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 200

Unidade: UND

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.310.685/0002-70	PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	R\$ 98,88
VENCEDOR		
Marca: NACIONAL GÁS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: GAS GLP 13KG		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PB	João Pessoa	R FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, 1077
Telefone:	Email:	
(83) 3024-4004	marcelo@gruposogas.com.br	
13.760.406/0001-14	BARROS FERREIRA GAS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 106,65
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: Gás GLP P-13 kg. Botijão incluso, sem substituição.

Preço Estimado: R\$ 331,45 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 331,45	Média dos Preços Obtidos: R\$ 331,45
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
700 Unidades	Gás GLP P-13 kg. Botijão incluso, sem substituição	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRANDIA / 1407 - MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA

Objeto: [LICITANET] - O Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha GLP para atender a demanda das diversas secretarias do município de Palmeirândia-MA.

Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento). (COTA RESERVADA P/ PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.) - Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento). (COTA RESERVADA P/ PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.)

Data: 13/02/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06209936000103-1-000002/2025

Lote/Item: 1/5237328

Ata: N/A

Homologação: 19/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 105

Unidade: UND

UF: MA



CNPJ Razão Social do Fornecedor
29.793.621/0002-32 COMERCIAL MEGA MIX LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 363,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Valor corrigido em 0,16% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 260,00
R\$ 260,42

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 02001 - Gabinete do Pref. e Órgãos Subordinados
Objeto: Licitação registro de preços para a aquisição parcelada e conforme a necessidade de gás (GLP), para atender às necessidades do Município e Câmara Municipal.
Descrição: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHEIO. BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHEIO. BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13kg, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. COM CARGA
Data: 02/01/2025 07:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 98661366000106-1-000575/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/01/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
02.735.524/0001-56 ISERGAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA R\$ 260,00
VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RS Santa Cruz do Sul ROD BR-471, SN (51) 3713-1302/ (51) 9955-2455 jaimeisergas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais
Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 352,75
R\$ 358,53

Órgão: MUNICIPIO DE COARI / 2882 - MUNICIPIO DE COARI - AM
Objeto: [LICITANET] - Formação de Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, conforme apêndice do Termo de Referência
Descrição: Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, composição básica propano e butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial. Características adicionais: com vasilhame incluso. - Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, composição básica propano e butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial. Características adicionais: com vasilhame incluso.
Data: 11/10/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 04262432000121-1-000040/2024
Lote/Item: 1/4814241
Ata: N/A
Homologação: 27/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 216
Unidade: UNIDADE
UF: AM



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
01.601.016/0001-12	EVANDY SATURNINO DE LIMA		R\$ 352,75
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
AM	Coari	ESTRADA COARI MAMIA, 59	(92) 3561-2776

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 205,19
 Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE TATUI	Data:	26/09/2024 00:00
Objeto:	PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO A ESTA E A OUTRAS SECRETARIAS	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P 13) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT 8460; COM VOLUME LÍQUIDO DE 31,5 LITROS CASA, PARA USO DOMÉSTICO/INDUSTRIAL PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS. - (LÍQUIDO E VASILHAME JUNTOS) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P 13) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT 8460; COM VOLUME LÍQUIDO DE 31,5 LITROS CASA, PARA USO DOMÉSTICO/INDUSTRIAL PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS. - (LÍQUIDO E VASILHAME JUNTOS)	Identificação:	46634564000187-1-001198/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	07/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	150
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
21.296.979/0001-67	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA			R\$ 201,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	AVENIDA QUEIROS FILHO, 500	(11) 4458-0395	speedyqf@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais R\$ 365,47
 Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES	Data:	16/09/2024 09:27
Objeto:	Aquisição de 02 botijões de gás de cozinha glp 13kg, sendo 01 incluído o vasilhame	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	BOTIJÃO DE GÁS 13KG GLP C/VASILHAMEgás de cozinha glp 13kg, composicao basica propano e butano, altamente toxico e inflamavel, fornecido em botijao, e suas condicoes deverao estar de acordo com a revendedor de acordo coma portaria anp n 51, de 30.11.2016 - BOTIJÃO DE GÁS 13KG GLP C/VASILHAMEgás de cozinha glp 13kg, composicao basica propano e butano, altamente toxico e inflamavel, fornecido em botijao, e suas condicoes deverao estar de acordo com a revendedor de acordo coma portaria anp n 51, de 30.11.2016 e botijao de acordo com abnt nbr 8866, cuja forma de fornecimento devera ser incluída o vasilhame não havendo troca de cilindro vazio.	Identificação:	20314159000198-1-000014/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	23/09/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UN
		UF:	MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.062.399/0001-17	LUIZ FERNANDO PINA PINTO	R\$ 358,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: MANOEL M BATISTA JUNIOR, 393	Telefone: (32) 8422-3836	Email: josehuizsayao@hotmail.com
---	-----------------------------	-------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais R\$ 425,00
Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 433,87
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SATUBA	Data: 02/09/2024 00:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de para aquisição de recarga de gás de cozinha, em botijão de 13kg e botijão de gás completo de 13kg, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: BOTIJÃO DE GÁS GLP COMPLETO: BOTIJÃO COMPLETO COM 13KG DE GÁS A SER ENTREGUE NO DESTINO SOLICITADO - BOTIJÃO DE GÁS GLP COMPLETO: BOTIJÃO COMPLETO COM 13KG DE GÁS A SER ENTREGUE NO DESTINO SOLICITADO	Identificação: 12200333000143-1-000089/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 05/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 252
	Unidade: UNIDADES
	UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.420.882/0001-01	GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 425,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	União dos Palmares	R GAMELEIRA, SN	(82) 9965-9166	decisaoassessoriacontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais R\$ 425,00
Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 433,87
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SATUBA	Data: 02/09/2024 00:00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de para aquisição de recarga de gás de cozinha, em botijão de 13kg e botijão de gás completo de 13kg, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: BOTIJÃO DE GÁS GLP COMPLETO: BOTIJÃO COMPLETO COM 13KG DE GÁS A SER ENTREGUE NO DESTINO SOLICITADO - BOTIJÃO DE GÁS GLP COMPLETO: BOTIJÃO COMPLETO COM 13KG DE GÁS A SER ENTREGUE NO DESTINO SOLICITADO	Identificação: 12200333000143-1-000089/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 05/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 82
	Unidade: UNIDADES
	UF: AL



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.420.882/0001-01	GONCALVES E LIMA COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 425,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	União dos Palmares	R GAMELEIRA, SN	(82) 9965-9166	decisaoassessoriacontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais
Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 258,00
R\$ 256,14

Órgão:	MUNICIPIO DE BODO	Data:	25/07/2024 08:00
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para futura e eventual Aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e vasilhame de gás GLP p-13kg vazios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG: MATERIAL CHAPAAÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO - VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG: MATERIAL CHAPAÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTUÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO	Identificação:	01612374000120-1-000030/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	25/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	50
		Unidade:	Unidade
		UF:	RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.700.130/0001-49	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI	R\$ 250,00
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	São Tomé	TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO, S/N	(84) 3664-2015 / (84) 3664-1365	ivolopes@gruposootome.com.br

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das Propostas Finais
Valor corrigido em 2,67% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 354,00
R\$ 363,45

Órgão:	MUNICIPIO DE COLATINA	Data:	10/06/2024 07:46
Objeto:	[Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para aquisição de gas liquefeito de petroleo (GLP) e botijao, destinados ao atendimento da demanda da Administracao Municipal, através da Secretaria Municipal de Administracao.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	BOTIJAO COMPLETO COM GLP - 13KG Botijao de gas liquefeito de petroleo (GLP) 13 kg - botijao com liquido. - BOTIJAO COMPLETO COM GLP - 13KG Botijao de gas liquefeito de petroleo (GLP) 13 kg - botijao com liquido.	Identificação:	27165729000174-1-000116-2024
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/06/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	86
		Unidade:	Botijão
		UF:	ES



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.433.179/0001-00	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS COLATINA LTDA	R\$ 354,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
FIORAVANTE ROSSI, 4795	(27) 2721-2691	anderson@src.cnt.br

Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,67% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 489,00

R\$ 502,05

Órgão:	MUNICIPIO DE DOURADOS	Data:	05/06/2024 13:26
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, NAS CONFIGURAÇÕES P-13 E P-45 (CASCO E CARGA) E GÁS A GRANEL COM FORNECIMENTO DE TANQUES ESTACIONÁRIOS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	03155926000144-1-000042/2024
		Lote/Item:	1/7
		Ata:	N/A
		Homologação:	01/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	83
		Unidade:	UNID.
		UF:	MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.272.573/0001-50	DAIANE LAZZARETTI SOUZA	R\$ 489,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Dourados	R MONTE ALEGRE, 3515
		Telefone:
		(67) 9246-2060

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 194,17

R\$ 190,68

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Data:	22/04/2024 00:00
Objeto:	[LICITANET] - Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do ramo pertinente para pertinente para aquisição de CESTAS BÁSICAS E GÁS – GLP RECARGA E VASILHAME, destinados a atender as necessidades dos os usuários dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
		SRP:	SIM
		Identificação:	14749903000184-1-000002/2024
		Lote/Item:	1/4128212
		Ata:	N/A
		Homologação:	23/05/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	50
		Unidade:	UND
		UF:	SE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.451.178/0001-52	ROSA ELZE GAS LTDA	R\$ 184,17
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 365,99
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA	Data: 13/02/2025 00:00
Objeto: O Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás de Cozinha GLP para atender a demanda das diversas secretarias do município de Palmeirândia-MA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento). (COTA RESERVADA P/ PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.) - Gás liquefeito de petróleo (GLP), engarrafado em botijão de 13 kg, dentro dos padrões exigidos pela Agência Nacional de Petróleo ANP (obs: gás incluindo vasilhame de armazenamento). (COTA RESERVADA P/ PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP.)	SRP: SIM
	Identificação: 121389
	Lote/Item: /4
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitane.com.br
	Quantidade: 105
	Unidade: UND
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.793.621/0002-32	COMERCIAL MEGA MIX LTDA	R\$ 365,00
VENCEDOR		

Marca: ultra gás
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ultra gás
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	R\$ 365,99
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: ultra gas
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: p 13
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Chapadinha	R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235	(98) 3471-2195	rodrigo_tes15@hotmail.com

29.293.116/0001-48	C W N FERREIRA LTDA	R\$ 373,90
--------------------	---------------------	------------

Marca: ultragas
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: vasilhame p13
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
AV JOSE MIGUEL, 347	(86) 9976-9814	wferreira@teresinagas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais	R\$ 345,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	





Órgão: MUNICIPIO DE EXU/PE

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS

Descrição: BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (VASILHAME) - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. (VASILHAME)

Data: 12/02/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 120354

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](#)

Quantidade: 50

Unidade: UNIDADES

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.194.289/0001-74 *VENCEDOR*	DEMOSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR	R\$ 199,90
Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUPERGASBRAS Descrição: Descrição não informada Endereço:		
27.894.140/0001-07	J R PEREIRA DE MORAIS EIRELI	R\$ 200,00
Marca: NGB Fabricante: Fabricante não informado Modelo: NACIONAL GÁS Descrição: Descrição não informada Endereço: LIDIO DE MIRANDA PARENTE, 22		
Telefone: (87) 3879-2176		Email: xavieraconchego@gmail.com
29.293.116/0001-48	C W N FERREIRA LTDA	R\$ 320,00
Marca: botijão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: p13 Descrição: Descrição não informada Endereço: AV JOSE MIGUEL, 347		
Telefone: (86) 9976-9814		Email: wferreira@teresinagas.com.br
10.502.251/0001-28	MADRE DE DEUS COMERCIAL EIRELLI EPP	R\$ 345,00
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GLP 13KG Descrição: Descrição não informada Endereço:		
47.890.806/0001-66	DURA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 349,00
Marca: LIQUIGÁS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P13 Descrição: Descrição não informada Endereço:		
38.545.777/0001-04	G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA	R\$ 349,00
Marca: Ultragaz Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P13 Descrição: Descrição não informada Estado: BA Cidade: Salvador Endereço: PC DODO E OSMAR, 05		
Telefone: (71) 8806-0380		Email: rob.adm@hotmail.com





CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA		R\$ 349,24	
Marca: ultra gas				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: p 13				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Chapadinha	R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235	(98) 3471-2195	rodrigo_teles15@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 455,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO	Data:	06/02/2025 00:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, COPA E COZINHA (BALDE PLASTICO, GAS DE COZINHA, PAINELA, AGUA SANITARIA, ALCOOL, CESTOS, DESINFETANTES ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EM SUAS TAREFAS DIARIAS.	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	Botijão de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP), Completo, Uso Domestico, Capacidade para 13kg de GLP. Fabricacao segundo norma NBR 8460 da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas. Com dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, - Botijão de GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP), Completo, Uso Domestico, Capacidade para 13kg de GLP. Fabricacao segundo norma NBR 8460 da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas. Com dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Com Carga de 13Kg de GLP	SRP:	SIM
		Identificação:	118757
		Lote/Item:	/5
		Ata:	N/A
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	30
		Unidade:	UN
	UF:		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
05.780.275/0001-09	COMERCIAL RUBIO LTDA		R\$ 455,00	
VENCEDOR				
Marca: fogas				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: botija completa 13 km				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Pimenta Bueno	AV CASTELO BRANCO, 26	(69) 3451-3800/ (69) 3451-2777	maigsas7070@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 406,56

Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE COARI - AM	Data:	11/10/2024 00:00
Objeto:	Formação de Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari, conforme apêndice do Termo de Referência	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, composição básica propano e butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial. Características adicionais: com vasilhame incluso. - Botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) especificação: botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa aço, composição básica propano e butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial. Características adicionais: com vasilhame incluso.	SRP:	SIM
		Identificação:	109768
		Lote/Item:	/3
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	licitanet.com.br
		Quantidade:	216
		Unidade:	UNDADE
		UF:	





CNPJ Razão Social do Fornecedor
01.601.016/0001-12 EVANDY SATURNINO DE LIMA
VENCEDOR

Valor da Proposta Final
R\$ 352,75

Marca: FOGÁS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 13KG
Descrição: Descrição não informada

Estado: AM Cidade: Coari Endereço: ESTRADA COARI MAMIA, 59 Telefone: (92) 3561-2776

06.191.586/0002-86 M. C. DOS SANTOS LTDA R\$ 399,00

Marca: amazon gás
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: amazon gás 13 kg
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

21.205.087/0001-03 M P PINHEIRO R\$ 400,00

Marca: FOGAS/NACIONAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO
Descrição: Descrição não informada

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RANTONIO PLACIDO, 118 Telefone: (92) 9437-0552/ (92) 9358-4859 Email: manamobb@gmail.com

28.929.699/0001-98 COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA R\$ 420,00

Marca: ULTRA GAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: P13
Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 Telefone: (98) 3471-2195 Email: rodrigo_teles15@hotmail.com

11.755.157/0001-43 MARIA ERMINDA DA SILVA CHAVEZ ME R\$ 450,00

Marca: FOGÁS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FOGÁS
Descrição: Descrição não informada

Estado: AM Cidade: Tabatinga Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 01 Nome de Contato: MARIA Telefone: (97) 9186-0944 Email: licitaramazonas@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 298,54
R\$ 304,77

CNPJ: 18.316.281/0001-51

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucânia

Objeto: aquisição de eletrodomésticos, mobiliários, ferramentas, instrumentos musicais, utensílios domésticos, equipamentos de informática, segurança, escritório, comunicação e áudio e vídeo para atender às necessidades da Associação Urucaniense de Apoio ao Idoso (AUDAI) do município de Urucânia/MG, nos termos do Espelho da programação n.º 317050320230002 (Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social).

Descrição: BOTTÃO DE GÁS: Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade 13kg, aplicação em fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais: vazio - - BOTTÃO DE GÁS: Botijão de gás liquefeito de petróleo GLP, material chapa de aço, tipo gás propano butano, capacidade 13kg, aplicação em fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais: vazio -

Data: 04/09/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 40037-Prefeitura Municipal de Urucânia-0882024-0502024

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/09/2024 09:22

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

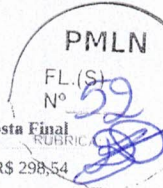
Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG



Relatório gerado no dia 06/03/2025 15:16:08 (IP: 2804:6788:402f:8900:294a:80c2:6fc1:5266)
Código Validação: KID3zB7t8TTQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JCivoWqVd10qHU8nPtn6WA%3d%3d
http://app.bancodereprecas.com.br/CertificadocAutenticidade?token=KID3zB7t8TTQm1WavOvmMDL2G%2bC5n6JCivoWqVd10qHU8nPtn6WA%253d%253d



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
25.275.318/0001-06	MOVEIS E SERVICOS LTDA		R\$ 298,54		
VENCEDOR					
Marca: Nacional/ Gás					
Fabricante: Nacional/ Gás					
Modelo: Nacional/ Gás					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Timóteo	RUA CENTO E VINTE E NOVE, 249	EDUARDO ALVES	(31) 3669-2415	moveiseservicosltdame@gmail.com
Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais					R\$ 250,00
Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)					R\$ 256,14
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					

Órgão:	Prefeitura Municipal de Bodó	Data:	18/07/2024 20:47
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual Aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e vasilhame de gás GLP p-13kg vazios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO - VASILHAME DE GÁS GLP P-13KG: MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO	SRP:	SIM
		Identificação:	321206
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	50
Unidade:	UN		
UF:	RN		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
08.700.130/0001-49	IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI		R\$ 250,00	
VENCEDOR				
Marca: Esmaltec				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Vasilhame de gás glp 13 kg vazio				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	São Tomé	TRAVESSA FRANCISCO ANTONIO, S/N	(84) 3664-2015 / (84) 3664-1365	ivolopes@gruposaotome.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais		R\$ 227,05
Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)		R\$ 232,62
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

CNPJ:	31.723.497/0001-08	Data:	12/07/2024 09:32
Órgão:	Prefeitura Venda Nova do Imigrante	Modalidade:	Pregão para Registro de Preço
Objeto:	AQUISICAO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GAS P20, AGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS	SRP:	SIM
Descrição:	VASILHAME DE GAS DE COZINHA P-13 BOTIJAO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE, EM CASO DE ALGUM AUMENTO DEPRESSAO INTERN - VASILHAME DE GAS DE COZINHA P-13 BOTIJAO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE, EM CASO DE ALGUM AUMENTO DEPRESSAO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.	Identificação:	318867
		Lote/Item:	1/11
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.portaldecompraspublicas.com.br
		Quantidade:	8
		Unidade:	UN
UF:	ES		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.255.890/0001-58	PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 227,05
VENCEDOR		
Marca: ULTRAGAZ		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: P13		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 8: Mediana das Propostas Finais
Valor corrigido em 2,67% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 355,50
R\$ 364,99

CNPJ: 27.165.729/0001-74	Data: 10/06/2024 07:46
Orgão: Prefeitura Municipal de Colatina	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Registro de preços para aquisição de gas liquefeito de petroleo (GLP) e botijao, destinados ao atendimento da demanda da Administracao Municipal, atraves da Secretaria Municipal de Administracao.	SRP: SIM
Descrição: BOTIJAO COMPLETO COM GLP - 13KG Botijao de gas liquefeito de petroleo (GLP) 13 kg - botijao com liquido. - BOTIJAO COMPLETO COM GLP - 13KG Botijao de gas liquefeito de petroleo (GLP) 13 kg - botijao com liquido.	Identificação: 309463
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 86
	Unidade: BTJ
	UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.433.179/0001-00	DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS COLATINA LTDA	R\$ 354,00
VENCEDOR		
Marca: NACIONAL GAS		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: BOTIJAO COMPLETO COM GLP 13KG		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: FIORAVANTE ROSSI, 4795	Telefone: (27) 2721-2691	Email: anderson@src.cnt.br
01.721.454/0001-14	JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS EIRELI	R\$ 355,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Santa Maria de Jetibá	Endereço: R ALFREDO KUSTER, 241
		Telefone: (27) 9883-2118
		Email: gasserrano1@gmail.com
26.765.193/0001-65	RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	R\$ 356,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: ES	Cidade: Domingos Martins	Endereço: R DOROTEIA MARIA HAND, S/N
		Telefone: (27) 9883-2118
		Email: gasserrano1@gmail.com
47.890.806/0001-66	DURA COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 359,75
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		





Preço (Outros Entes Públicos) 9: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.634.564/0001-87
Órgão: Prefeitura Municipal de Tatuí
Objeto: OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P13, P45 E CASCO GALÃO DE AGUA PARA O ATENDIMENTO DE TODAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.
Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P 13) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT 8460; COM VOLUME LÍQUIDO DE 31,5 LITROS CASA, PARA USO DOMÉSTICO/INDUSTRIAL PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS. - (LÍQUIDO E VASILHAME JUNTOS) - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P 13) ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT 8460; COM VOLUME LÍQUIDO DE 31,5 LITROS CASA, PARA USO DOMÉSTICO/INDUSTRIAL PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS. - (LÍQUIDO E VASILHAME JUNTOS)
Data: 29/04/2024 13:05
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 27530-Prefeitura Municipal de Tatuí-592024-412024
Lote/Item: 2/1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 06/05/2024 11:04
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 150
Unidade: UN
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.296.979/0001-67	SPEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 201,00
VENCEDOR		
Marca: SUPERGASBRAS		
Fabricante: SUPERGASBRAS		
Modelo: P13		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	AVENIDA QUEIROS FILHO, 500	(11) 4458-0395	speedyqf@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 10: Mediana das Propostas Finais

Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PAULA FREITAS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR
Descrição: Gas Liquefeito de Petroleo - P13, acondicionado em cilindroGas Liquefeito de Petroleo - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 - botijao 13 kg. (Valor do casco incluso)Local, entrega e instalacao, devera ser feita no local de acordo com a requisicao. - Gas Liquefeito de Petroleo - P13, acondicionado em cilindroGas Liquefeito de Petroleo - GLP, acondicionado em cilindro de P-13 - botijao 13 kg. (Valor do casco incluso)Local, entrega e instalacao, devera ser feita no local de acordo com a requisicao.
Data: 25/04/2024 08:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 18-2024-PAULA FREITAS-PR-MUNICIPIO DE PAULA FREITAS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 8/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 7
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.147.777/0002-89	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA	R\$ 276,49
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

02.049.007/0001-23 WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

PR

União da Vitória

Endereço:

RUA PROFESSORA AMAZILIA, 1254

Nome de Contato:

LETICIA

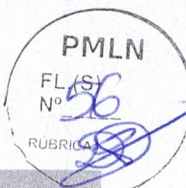
Telefone:

(42) 3522-2409

Email:

ultragaz.wf@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

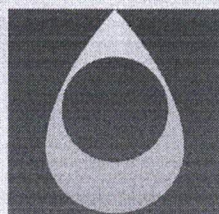
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/03/2025 14:53:35 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 06/03/2025 15:08:14 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 06/03/2025 14:53:33 Acessar a fonte aqui
4 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	Data: 06/03/2025 14:53:37 Acessar a fonte aqui
5 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 06/03/2025 14:53:32 Acessar a fonte aqui
6 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 06/03/2025 14:53:33 Acessar a fonte aqui



Edição 07/2025



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

SÍNTESE SEMANAL DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Superintendência de Defesa da Concorrência – SDC
Coordenação de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado – CEE

Destaques

Gasolina Comum

Preço médio de revenda da gasolina C tem alta de 0,31%, cotado a
R\$ 6,37/litro

Etanol Hidratado

Preço médio de revenda do etanol hidratado registra alta de 0,46%, cotado a
R\$ 4,39/litro

Óleo Diesel

Preço médio de revenda do óleo diesel B S10 apresenta alta de 0,47%, cotado a
R\$ 6,47/litro

GLP P-13

Preço médio de revenda do GLP P-13 varia em baixa de 0,14%, cotado a
R\$ 107,23/13kg

Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

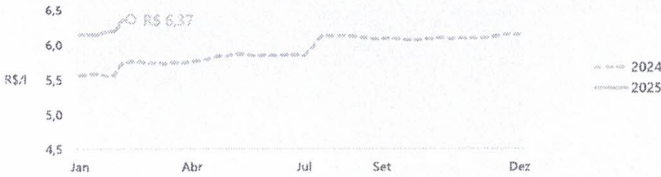
GASOLINA COMUM

PREÇO MÉDIO DE REVENDA DA GASOLINA C COMUM TEM ALTA DE 0,31%, COTADO A R\$ 6,37/LITRO

Preço médio de revenda da gasolina C registra alta pela quarta semana consecutiva, com alta de 0,31% na semana de referência, cotado a R\$ 6,37. Em termos regionais, a capital com maior alta de preços foi Curitiba-PR (5,61%), e a maior baixa foi registrada em Salvador-BA (-2,17%).

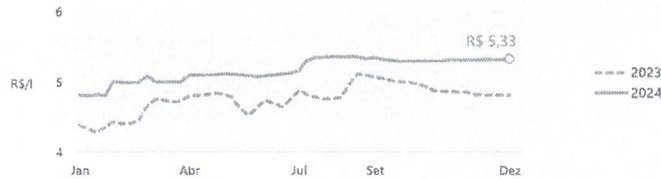
REVENDA - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
25/01/2025	6,19	0,65%	11,33%
01/02/2025	6,20	0,16%	11,51%
08/02/2025	6,35	2,42%	10,43%
15/02/2025	6,37	0,31%	10,59%



DISTRIBUIÇÃO - Semana de 22/12/2024 a 28/12/2024

Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
07/12/2024	5,32	0,15%	10,52%
14/12/2024	5,32	-0,04%	10,42%
21/12/2024	5,32	-0,02%	10,44%
28/12/2024	5,33	0,16%	10,66%



REALIZAÇÃO / IMPORTAÇÃO - Semana de 02/02/2025 a 08/02/2025

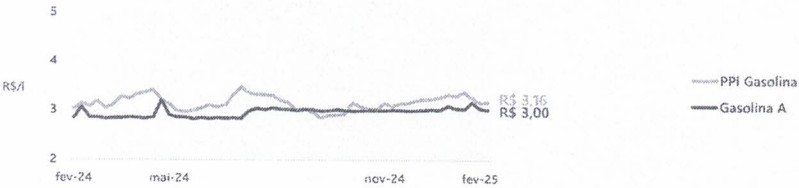
Nos dias 01/10, 01/11, 01/12/2024 e 01/01/2025, a Petrobras reajustou os preços de lista da gasolina A, com variações de 0,01%, 0,41%, -0,03% e 0,05%, respectivamente, na média nacional dos pontos de entrega.

Gasolina A			
Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
19/01/2025	3,02	-0,34%	7,34%
26/01/2025	3,15	4,47%	11,43%
02/02/2025	3,03	-3,80%	4,82%
09/02/2025	3,00	-1,12%	6,23%

Cotação Internacional e PPI			
Semana terminada em	Gasolina* R\$/l	PPI Médio R\$/l	Variação Semanal PPI
17/01/2025	3,25	3,36	2,42%
24/01/2025	3,35	3,24	-3,54%
31/01/2025	3,32	3,14	-3,02%
07/02/2025	3,43	3,16	0,45%

*Gasolina da Costa do Golfo - EUA.

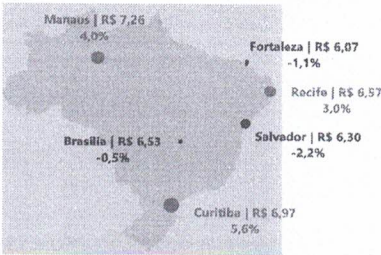
Etanol Anidro			
Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
17/01/2025	3,14	1,15%	48,86%
24/01/2025	3,21	2,28%	45,96%
31/01/2025	3,22	0,42%	35,94%
07/02/2025	3,29	2,09%	34,39%



Brasil | Composição do preço médio de revenda

R\$ 6,37	
R\$ 1,14	Margens Estimadas Distribuição + Revenda
R\$ 1,47	Tributo Estadual
R\$ 0,69	Tributos Federais
R\$ 0,89	Etanol Anidro (SP)
R\$ 2,19	Gasolina A

Capitais | Maiores variações de preços



Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Preços médios de revenda da gasolina C comum por capitais - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Região	Capital	Preço médio R\$/l		Varição Semanal	Varição 12 meses
Centro-Oeste	Cuiabá	6,26	↑	2,12%	↑ 7,93%
	Goiânia	6,55	↑	0,77%	↑ 10,64%
	Campo Grande	5,96	↑	0,51%	↑ 9,76%
	Brasília	6,53	↓	-0,46%	↑ 12,01%
Nordeste	Recife	6,57	↑	2,98%	↑ 16,08%
	Aracaju	6,64	↑	2,31%	↑ 7,79%
	Teresina	6,07	↑	1,68%	↑ 11,38%
	João Pessoa	6,27	↑	1,13%	↑ 11,17%
	Maceió	6,36	→	0,00%	↑ 15,64%
	Natal	6,78	↓	-0,29%	↑ 9,18%
	São Luís	5,99	↓	-0,33%	↑ 14,10%
	Fortaleza	6,07	↓	-1,14%	↓ -1,46%
Norte	Salvador	6,30	↓	-2,17%	↑ 6,96%
	Manaus	7,26	↑	4,01%	↑ 29,87%
	Macapá	6,06	↑	1,68%	↑ 8,41%
	Rio Branco	7,64	↑	1,33%	↑ 13,35%
	Boa Vista	7,09	↑	1,00%	↑ 17,19%
	Palmas	6,63	→	0,00%	↑ 11,06%
	Belém	6,30	→	0,00%	↑ 16,45%
Sudeste	Porto Velho	7,25	↓	-0,41%	↑ 13,81%
	Vitória	6,47	↑	1,41%	↑ 14,11%
	São Paulo	6,25	↑	0,81%	↑ 10,82%
	Belo Horizonte	6,27	↑	0,80%	↑ 13,79%
Sul	Rio de Janeiro	6,15	↑	0,33%	↑ 9,04%
	Curitiba	6,97	↑	5,61%	↑ 11,52%
	Florianópolis	6,75	↑	1,96%	↑ 14,41%
	Porto Alegre	6,22	→	0,00%	↑ 9,89%

Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

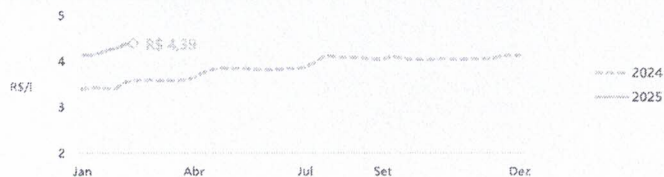
ETANOL HIDRATADO

PREÇO MÉDIO DE REVENDA DO ETANOL HIDRATADO REGISTRA ALTA DE 0,46%, COTADO A R\$ 4,39/LITRO

Preço médio de revenda do etanol hidratado sobe pela quinta semana consecutiva e registra alta de 0,46%, cotado a R\$ 4,39/litro. Em termos regionais, a capital com maior alta de preços foi Manaus-AM (9,02%), e a maior baixa foi registrada em Porto Velho-RO (-5,32%).

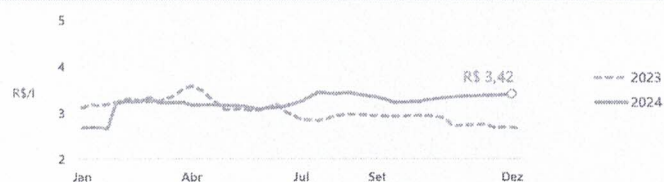
REVENDA - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
25/01/2025	4,24	1,68%	24,71%
01/02/2025	4,29	1,19%	25,91%
08/02/2025	4,37	1,86%	23,10%
15/02/2025	4,39	0,46%	22,63%



DISTRIBUIÇÃO - Semana de 22/12/2024 a 28/12/2024

Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
07/12/2024	3,38	0,17%	23,61%
14/12/2024	3,39	0,13%	23,54%
21/12/2024	3,40	0,28%	23,01%
28/12/2024	3,42	0,63%	24,49%



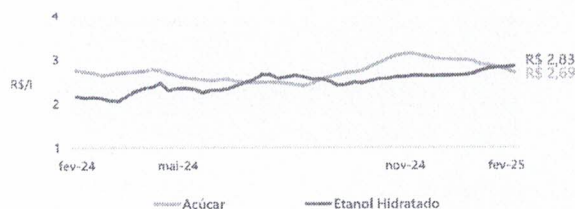
REALIZAÇÃO - Semana de 02/02/2025 a 08/02/2025

O mercado spot de etanol segue em alta nesta entressafra no Centro-Sul brasileiro. De acordo com pesquisadores do Cepea, "no caso do hidratado negociado no estado de São Paulo, o avanço nos valores é verificado desde a segunda quinzena de dezembro e, para o anidro, desde a virada do ano. Segundo pesquisadores do Cepea, o suporte vem da demanda aquecida e da postura firme do vendedor. Agentes de usinas consultados pelo Cepea tentam comercializar o biocombustível a preços mais altos e alcançam sucesso. Especialmente no mercado spot paulista, a oferta está menor, ao passo que a demanda está aquecida".

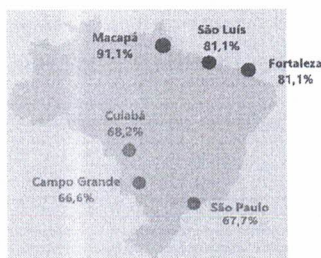
Etanol Hidratado			
Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
17/01/2025	2,79	1,90%	46,75%
24/01/2025	2,81	0,86%	38,22%
31/01/2025	2,82	0,31%	29,76%
07/02/2025	2,83	0,39%	30,89%

Açúcar			
Semana terminada em	Preço Médio* R\$/kg	Variação semanal	Variação 12 meses
24/01/2025	2,86	-0,65%	6,74%
31/01/2025	2,81	-1,86%	4,05%
07/02/2025	2,77	-1,39%	2,19%
14/02/2025	2,69	-2,87%	-1,91%

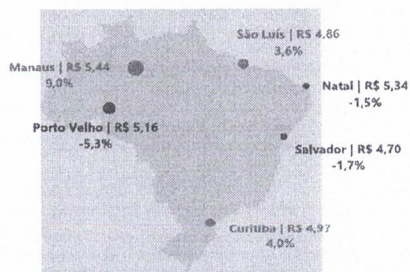
* Açúcar cristal branco - SP.



Capitais | Competitividade de preços Etanol Hidratado/Gasolina C Comum



Capitais | Maiores variações de preços



Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Preços médios de revenda do etanol hidratado por capitais - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Região	Capital	Preço médio R\$/l		Variação Semanal	Variação 12 meses
Centro-Oeste	Cuiabá	4,27	↑	2,40%	↑ 36,86%
	Brasília	4,76	↑	1,93%	↑ 31,49%
	Campo Grande	3,97	↑	0,76%	↑ 20,67%
	Goiânia	4,78	→	0,00%	↑ 23,20%
Nordeste	São Luís	4,86	↑	3,62%	↑ 22,73%
	Aracaju	4,85	↑	2,32%	↑ 13,58%
	João Pessoa	4,66	↑	1,30%	↑ 22,31%
	Teresina	4,72	↑	0,85%	↑ 17,71%
	Fortaleza	4,92	↑	0,82%	↑ 6,72%
	Recife	4,97	→	0,00%	↑ 25,82%
	Maceió	4,91	↓	-0,61%	↑ 30,93%
	Natal	5,34	↓	-1,48%	↑ 14,84%
Norte	Salvador	4,70	↓	-1,67%	↑ 15,48%
	Manaus	5,44	↑	9,02%	↑ 35,32%
	Boa vista	5,22	↑	2,35%	↑ 8,30%
	Rio Branco	5,31	↑	1,72%	↑ 13,95%
	Macapá	5,52	↑	0,91%	-
	Belém	4,73	↓	-0,42%	↑ 19,75%
	Palmas	4,79	↓	-1,03%	↑ 23,45%
Sudeste	Porto Velho	5,16	↓	-5,32%	↑ 7,72%
	Vitória	4,59	↑	1,77%	↑ 12,50%
	São Paulo	4,23	↑	0,95%	↑ 23,68%
	Belo Horizonte	4,65	↑	0,43%	↑ 29,89%
Sul	Rio de Janeiro	4,63	→	0,00%	↑ 19,02%
	Curitiba	4,97	↑	3,97%	↑ 17,22%
	Florianópolis	4,97	↑	0,81%	↑ 13,21%
	Porto Alegre	4,95	↓	-1,00%	↑ 15,38%

Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

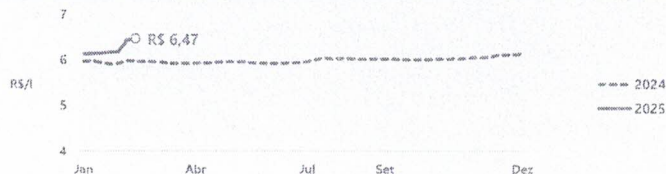
DIESEL B S-10

PREÇO MÉDIO DE REVENDA DO ÓLEO DIESEL B S10 APRESENTA ALTA DE 0,47%, COTADO A R\$ 6,47/LITRO

Preço médio de revenda do diesel B S10 registra alta de 0,47% e aumenta pela sexta semana consecutiva. Em termos regionais, a capital com maior alta de preços foi Manaus-AM (6,52%), e a maior baixa foi registrada em Macapá-AP (-1,03%).

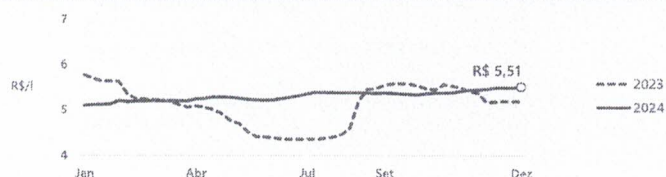
REVENDA - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
25/01/2025	6,17	0,33%	4,40%
01/02/2025	6,18	0,16%	4,39%
08/02/2025	6,44	4,21%	7,69%
15/02/2025	6,47	0,47%	8,38%



DISTRIBUIÇÃO - Semana de 22/12/2024 a 28/12/2024

Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
07/12/2024	5,49	0,63%	6,09%
14/12/2024	5,48	-0,08%	5,69%
21/12/2024	5,49	0,03%	5,87%
28/12/2024	5,51	0,35%	6,29%



REALIZAÇÃO / IMPORTAÇÃO - Semana de 02/02/2025 a 08/02/2025

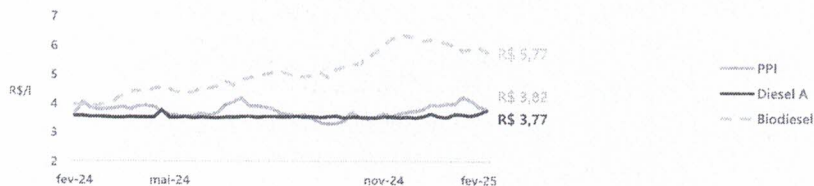
Nos dias 01/11, 01/12/2024, 01/01 e 22/01/2025, a Petrobras reajustou os preços do diesel A, com variações de 0,36%, 0,01%, 0,05% e -0,04% respectivamente, na média nacional dos pontos de entrega.

Diesel A S10			
Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
19/01/2025	3,62	-0,60%	1,73%
26/01/2025	3,57	-1,24%	1,47%
02/02/2025	3,64	2,01%	2,75%
09/02/2025	3,77	3,40%	5,42%

Cotação Internacional - PPI			
Semana terminada em	Diesel* R\$/l	PPI Médio R\$/l	Variação Semanal PPI
17/01/2025	3,51	4,23	6,56%
24/01/2025	3,69	4,10	-3,11%
31/01/2025	3,72	3,88	-5,45%
07/02/2025	3,98	3,82	-1,59%

* Diesel da Costa do Golfo - EUA

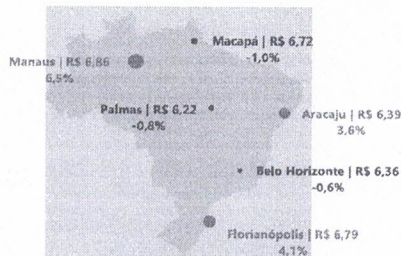
Biodiesel			
Semana terminada em	Preço Médio R\$/l	Variação Semanal	Variação 12 meses
19/01/2025	5,81	-3,00%	40,26%
26/01/2025	5,88	1,14%	45,27%
02/02/2025	5,94	1,01%	49,48%
09/02/2025	5,77	-2,87%	44,68%



Brasil | Composição do preço médio de revenda

R\$ 6,47	
R\$ 0,98	■ Margens Estimadas Distribuição + Revenda
R\$ 1,12	■ Tributo Estadual
R\$ 0,32	■ Tributos Federais
R\$ 0,81	■ Biodiesel (BR)
R\$ 3,24	■ Diesel A S10

Capitais | Maiores variações de preços



Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Preços médios de revenda do diesel B S-10 por capitais - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Região	Capital	Preço médio R\$/l		Variação Semanal	Variação 12 meses
Centro-Oeste	Cuiabá	6,64	↑	2,15%	↑ 9,93%
	Campo Grande	6,41	↑	1,10%	↑ 7,01%
	Brasília	6,48	↑	0,62%	↑ 9,27%
	Goiânia	6,34	→	0,00%	↑ 7,64%
Nordeste	Aracaju	6,39	↑	3,57%	↑ 3,73%
	João Pessoa	6,34	↑	2,76%	↑ 9,69%
	Teresina	6,47	↑	2,70%	↑ 9,66%
	Maceió	6,27	↑	1,29%	↑ 9,42%
	Salvador	6,58	↑	1,23%	↑ 12,48%
	Natal	6,69	↑	1,06%	↑ 7,21%
	Recife	6,31	↑	0,96%	↑ 9,74%
	São Luís	6,30	↑	0,64%	↑ 13,31%
Norte	Fortaleza	6,33	↑	0,32%	↑ 7,65%
	Manaus	6,86	↑	6,52%	↑ 12,27%
	Rio Branco	7,89	↑	2,87%	↑ 10,20%
	Boa vista	7,19	↑	1,13%	↑ 7,96%
	Belém	6,35	↑	0,32%	↑ 11,60%
	Porto Velho	6,94	↓	-0,43%	↑ 8,10%
	Palmas	6,22	↓	-0,80%	↑ 10,09%
Sudeste	Macapá	6,72	↓	-1,03%	↑ 7,69%
	São Paulo	6,52	↑	1,72%	↑ 7,59%
	Rio de Janeiro	6,40	↑	0,79%	↑ 4,92%
	Vitória	6,38	↑	0,63%	↑ 0,63%
Sul	Belo Horizonte	6,36	↓	-0,62%	↑ 8,90%
	Florianópolis	6,79	↑	4,14%	↑ 8,29%
	Curitiba	6,58	↑	2,65%	↑ 10,96%
	Porto Alegre	6,38	↑	1,11%	↑ 7,59%

Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis

Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

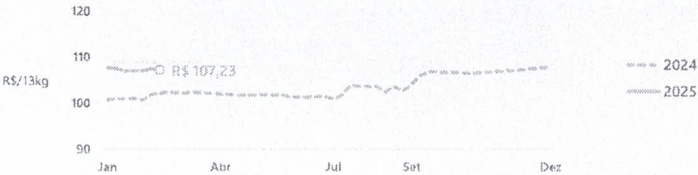
GLP P-13

PREÇO MÉDIO DE REVENDA DO GLP P-13 VARIA EM BAIXA DE 0,14%, COTADO A R\$ 107,23/13kg

Preço médio de revenda do GLP P-13 registra variação negativa de 0,14% na semana, cotado a R\$ 107,23. A capital com maior alta de preços foi Goiânia-GO (2,06%), e a maior baixa foi registrada em Natal-RN (-3,45%).

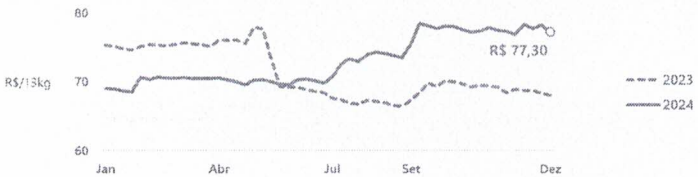
REVENDA - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Semana terminada em	Preço Médio R\$/13kg	Variação Semanal	Variação 12 meses
25/01/2025	107,04	0,10%	6,00%
01/02/2025	106,94	-0,09%	6,23%
08/02/2025	107,38	0,41%	5,34%
15/02/2025	107,23	-0,14%	4,97%



DISTRIBUIÇÃO - Semana de 22/12/2024 a 28/12/2024

Semana terminada em	Preço Médio R\$/13kg	Variação Semanal	Variação 12 meses
07/12/2024	78,42	1,97%	14,17%
14/12/2024	77,78	-0,81%	13,18%
21/12/2024	79,28	0,65%	14,56%
28/12/2024	77,30	-1,25%	13,65%



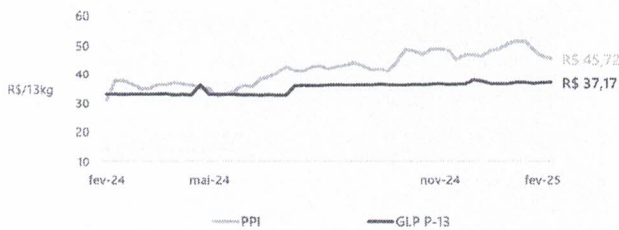
REALIZAÇÃO / IMPORTAÇÃO - Semana de 02/02/2025 a 08/02/2025

Em 01/11/2024, a Petrobras reajustou seus preços de lista, com variação negativa de -0,18%. O último reajuste havia ocorrido em 09/07/2024, quando houve um aumento de 9,72% nos preços de referência do GLP, na média entre os pontos de entrega de Santos-SP e Suape-PE.

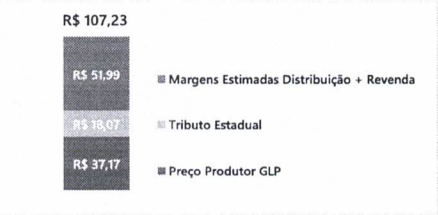
GLP P-13			
Semana terminada em	Preço Médio R\$/13kg	Variação Semanal	Variação 12 meses
19/01/2025	37,18	-0,14%	11,67%
26/01/2025	36,78	-1,07%	10,92%
02/02/2025	37,11	0,89%	11,83%
09/02/2025	37,17	0,17%	12,15%

Cotação Internacional e PPI			
Semana terminada em	GLP* R\$/13kg	PPI Médio R\$/13kg	Variação PPI
17/01/2025	34,78	51,45	6,56%
24/01/2025	37,31	48,59	-3,11%
31/01/2025	37,65	46,57	-5,45%
07/02/2025	40,52	45,72	-1,59%

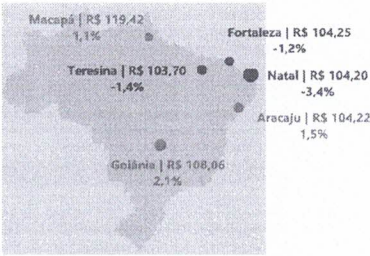
*Média ponderada de Propano + Butano - Mt. Belvieu, EUA



Brasil | Composição do preço médio de revenda



Capitais | Maiores variações de preços



Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Preços médios de revenda do GLP P-13 por capitais - Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Região	Capital	Preço médio R\$/13kg		Varição Semanal		Varição 12 meses
Centro-Oeste	Goiânia	108,06	↑	2,06%	↑	5,54%
	Campo Grande	108,38	↑	0,22%	↑	1,36%
	Cuiabá	114,32	→	0,00%	↑	2,26%
	Brasília	101,47	↓	-0,29%	↑	5,34%
Nordeste	Aracaju	104,22	↑	1,46%	↑	6,12%
	São Luís	110,02	↑	0,32%	↑	10,32%
	Maceió	99,73	↑	0,16%	↑	3,71%
	Recife	88,53	→	0,00%	↑	5,33%
	João Pessoa	105,62	↓	-0,06%	↑	3,11%
	Salvador	130,71	↓	-0,97%	↑	22,63%
	Fortaleza	104,25	↓	-1,24%	↑	5,02%
	Teresina	103,70	↓	-1,43%	↑	8,88%
Norte	Natal	104,20	↓	-3,45%	↓	-0,08%
	Macapá	119,42	↑	1,14%	↑	1,20%
	Rio Branco	121,56	↑	0,50%	↑	5,73%
	Manaus	126,66	↑	0,10%	↑	4,20%
	Palmas	125,92	→	0,00%	↑	3,94%
	Porto Velho	118,60	→	0,00%	↑	6,07%
	Boa vista	136,91	→	0,00%	↑	6,48%
Sudeste	Belém	111,31	↓	-1,18%	↑	5,75%
	Belo Horizonte	105,22	↑	1,12%	↑	2,89%
	Vitória	98,28	→	0,00%	↓	-0,47%
	Rio de Janeiro	96,71	→	0,00%	↑	0,25%
Sul	São Paulo	110,51	↓	-0,07%	↑	3,64%
	Florianópolis	121,66	↑	0,55%	↑	2,43%
	Curitiba	98,47	↓	-0,41%	↑	7,29%
	Porto Alegre	112,71	↓	-0,82%	↑	6,40%

Síntese Semanal de Preços dos Combustíveis
Semana de 09/02/2025 a 15/02/2025

Notas:

- (1) Preços de revenda disponíveis em <https://www.gov.br/anpp/pi-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos-revenda-e-de-distribuicao-combustiveis/serie-historica-do-lançamento-de-precos>.
- (2) Preços de distribuição disponíveis em <https://www.gov.br/anpp/pi-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis>
- (3) Preços médios ponderados semanais dos produtores e importadores de Gasolina A, Diesel A S10, Biodiesel B-100 e GLP, livres de tributos, disponíveis em <https://www.gov.br/anpp/pi-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-produtores-e-importadores-de-derivados-de-petroleo-e-biodiesel>. Os preços do produtor referem-se à semana anterior da semana de referência e estão sujeitos a reproprocessamento e atualização dos valores por parte dos informantes.
- (4) Preço do produtor de Etanol Anidro se refere ao preço médio semanal para o estado de São Paulo, livre de tributos, extraído de <https://www.cepa.esalq.usp.br/br/indexador/etanol.aspx>
- (5) Cotações internacionais da gasolina, diesel e GLP fornecidas pela consultoria S&P Global Commodity Insights. Para os combustíveis líquidos, as cotações se referem ao produto da Costa do Golfo, nos EUA. Para o GLP, é utilizada a proporção de 70% de propano e 30% de butano do produto oriundo de Mt. Belvieu, EUA.
- (6) PPI calculado é uma média simples de todos os pontos de entrega disponíveis. Todas as cotações são fornecidas pela S&P Global Commodity Insights, e estão disponíveis em <https://www.gov.br/anpp/pi-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-paridade-de-importacao>
- (7) Preço do açúcar corresponde à cotação da saca de 50kg de açúcar cristal branco no estado de São Paulo, sem ICMS, extraído de <https://www.cepa.esalq.usp.br/br/indexador/acucar.aspx>
- (8) A composição do preço médio é baseada nas seguintes proporções: Gasolina C Comum – 73% Gasolina A e 27% Etanol Anidro (Portaria MAPA 75/2015); Diesel B S10 – 86% Diesel A e 14% Biodiesel (Resolução CNPE 8/2023).
- (9) O tributo estadual vigente sobre a comercialização dos combustíveis Gasolina, Etanol Anidro, Óleo Diesel e GLP possui alíquota específica (ad rem) e uniforme em todos os estados brasileiros, estabelecida pelo regime de tributação monofásica do ICMS. As alíquotas para Gasolina A (R\$ 1,4700/l) e Etanol Anidro (R\$ 1,4700/l) são instituídas pelo Convênio ICMS 127/2024 do Confaz. As alíquotas para Óleo Diesel A (R\$ 1,1200/l), Biodiesel (R\$ 1,1200/l) e GLP (R\$ 1,3900/kg) são instituídas pelo Convênio ICMS 126/2024 do Confaz.
- (10) Os tributos federais vigentes sobre a comercialização de combustíveis são estabelecidos pelo Decreto 5.059/2004 e Decreto 10.527/2020. PIS/PASEP – Gasolina A (R\$ 0,1411/l), Etanol Anidro (R\$ 0,02338/l), Óleo Diesel A (R\$ 0,06261/l) e Biodiesel (R\$ 0,02641/l). COFINS – Gasolina A (R\$ 0,6514/l), Etanol Anidro (R\$ 0,10752/l), Óleo Diesel A (R\$ 0,28889/l) e Biodiesel (R\$ 0,12159/l). CIDE – Gasolina A (R\$ 0,10/l). Não foram considerados no cálculo Impostos de Importação e Exportação.
- (11) A média de pontos selecionados dos preços de lista, disponibilizados pela Petrobras, para a gasolina, considera os seguintes pontos de entrega: Araucária (PR), Betim (MG), Canoas (RS), Cubatão (SP), Duque de Caxias (RJ), Guamaré (RN), Ipojuca (PE), Manaus (AM), Paranaguá (PR), Paulínia (SP), Santos (SP) e São José dos Campos (SP). Para o diesel S10, considera-se os pontos de entrega de Araucária (PR), Betim (MG), Canoas (RS), Cubatão (SP), Duque de Caxias (RJ), Ipojuca (PE), Manaus (AM), Paranaguá (PR), Paulínia (SP), Santos (SP) e São José dos Campos (SP). Já para o GLP, são considerados os dois pontos de entrega disponíveis: Santos (SP) e Suape (PE).
- (12) Para mais informações sobre os preços de produção, distribuição e revenda acesse o Painel Dinâmico de Preços da ANP:
- <https://app.powerbi.com/view?r=eyJpIjoiMGM0NDhhMTU1NiQwZjQ0NzRlTkI1MCYyYkxzTiknNiZTYeF5lwidCjSiOQ07ImNGZmlTOVTVtNGdMIiB2VmlTeYNGFmY2PkYXkxMyI9>

ATA FINAL	REGIÃO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA	
001	CENTRO OESTE	ETANOL HIDRATADO	311	RS/l	4,47	0,324	3,69	5,06	0,072	
		ETANOL HIDRATADO	685	RS/l	4,85	0,293	3,99	6,49	0,060	
	NORDESTE	ETANOL HIDRATADO	152	RS/l	5,24	0,378	4,27	6,08	0,072	
		ETANOL HIDRATADO	1915	RS/l	4,27	0,363	3,39	6,07	0,085	
	SUDESTE	ETANOL HIDRATADO	493	RS/l	4,62	0,330	3,89	6,36	0,071	
		ETANOL HIDRATADO	237	RS/l	6,54	0,280	5,59	7,29	0,043	
	CENTRO OESTE	GASOLINA ADITIVADA	606	RS/l	6,56	0,302	5,75	7,48	0,046	
		GASOLINA ADITIVADA	225	RS/l	6,93	0,475	5,99	8,49	0,068	
	NORTE	GASOLINA ADITIVADA	1535	RS/l	6,48	0,418	5,49	8,89	0,064	
		GASOLINA ADITIVADA	674	RS/l	6,61	0,295	5,69	7,69	0,045	
002	SUDESTE	GASOLINA ADITIVADA	365	RS/l	6,40	0,249	5,59	7,19	0,039	
		GASOLINA ADITIVADA	832	RS/l	6,38	0,319	5,65	7,59	0,050	
	CENTRO OESTE	GASOLINA COMUM	305	RS/l	6,77	0,544	5,87	8,39	0,080	
		GASOLINA COMUM	2020	RS/l	6,22	0,374	5,19	8,59	0,060	
	NORTE	GASOLINA COMUM	746	RS/l	6,52	0,277	5,69	7,39	0,042	
		GASOLINA COMUM	260	RS/l	110,00	11,846	85,00	144,00	0,108	
	SUDESTE	GLP	450	RS/l	108,40	12,439	74,99	153,00	0,115	
		GLP	279	RS/l	116,63	12,210	85,00	155,00	0,105	
	003	CENTRO OESTE	GLP	1007	RS/l	103,53	10,794	75,00	130,00	0,104
			GLP	404	RS/l	108,41	10,972	85,00	146,00	0,101
SUDESTE		GLP	3	RS/m³	4,79	0,427	4,05	4,79	0,089	
		GNV	76	RS/m³	4,57	0,409	3,89	6,09	0,089	
CENTRO OESTE		GNV	2	RS/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000	
		GNV	239	RS/m³	4,68	0,451	3,99	6,39	0,096	
NORTE		GNV	47	RS/m³	4,76	0,283	4,29	5,45	0,059	
		GNV	184	RS/l	6,42	0,296	5,85	7,74	0,046	
004		SUDESTE	OLEO DIESEL	269	RS/l	6,36	0,300	5,58	7,29	0,047
			OLEO DIESEL	165	RS/l	6,80	0,466	5,95	8,19	0,069
	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL	746	RS/l	6,31	0,293	5,59	8,19	0,046	
		OLEO DIESEL	366	RS/l	6,38	0,241	5,85	7,52	0,038	
	SUDESTE	OLEO DIESEL	234	RS/l	6,51	0,277	5,89	7,78	0,043	
		OLEO DIESEL S10	620	RS/l	6,41	0,283	5,68	7,44	0,044	
	CENTRO OESTE	OLEO DIESEL S10	226	RS/l	6,70	0,531	5,91	8,39	0,079	
		OLEO DIESEL S10	1324	RS/l	6,42	0,349	5,74	8,99	0,054	
	NORTE	OLEO DIESEL S10	508	RS/l	6,47	0,245	5,95	7,61	0,038	
		OLEO DIESEL S10	508	RS/l	6,47	0,245	5,95	7,61	0,038	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DEPACHO

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica, realizada por esta Secretaria de Administração, apurou preços para os itens demandados através do Sistema de Banco de Preços que reúne e organiza informações sobre preços de produtos e serviços, facilitando a pesquisa e comparação de valores em processos de licitação.

Ademais, para que se vislumbre que os preços apurados estão em conformidade com os praticados no mercado, se fez a juntada dos Levantamentos de Preços do Gás GLP referentes à região Nordeste, ao Estado do Maranhão e a cidade mais próxima do município de Lajeado Novo que consta no levantamento realizado pela ANP.

Lajeado Novo, 06 de março de 2025.

Dayane Silva Reis
Prefeitura de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DESPACHO

Encaminhe-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à elaboração da minuta do Edital e posterior envio à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer.

Lajeado Novo, 10 de março de 2025.

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Maior Percentual de Desconto (%) sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP da Região.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__/__/2025 __H (por extenso)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.026.235,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br Portal Nacional de Contratações Publica – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadonovo.ma.gov.br .	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025– PMLN

EDITAL

PROCESSO Nº. 10/2025/PMLN/MA

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025.

HORA: __H.

PREGOEIRA: Anaiana de Andrade Santos Silva





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – PMLN

PROCESSO Nº. 10/2025 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SUA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO(%)**, **SOBRE O PREÇO MÉDIO DE VENDA DA TABELA DA ANP-GLP DA REGIÃO** NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data da sessão: __/__/2025

Horário: __H

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**, por item sobre o preço médio de venda da tabela da ANP da Região, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 1.026.235,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos., e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Os Itens 01 e 03 (Cota Principal /Ampla Concorrência): os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as ME, EPP e MEI.

4.3.2. Os Itens 02 e 04 (Cota Reservada): Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI.

4.3.3. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:

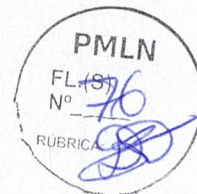
a) Ampla Concorrência/Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo da respectiva Cota Principal, está aberto para a participação exclusiva de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

c) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o Art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



d) Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo **menor preço** obtido entre as cotas.

4.3.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.4.1. pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado com o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Percentual de Desconto, valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os Percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

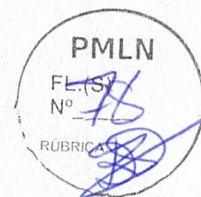
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

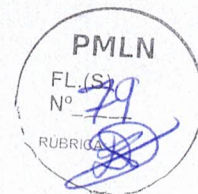


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual de desconto (%)**, **por item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para cada item**, conforme definido neste Edital e seus anexos. O desconto para GÁS DE COZINHA será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item**.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

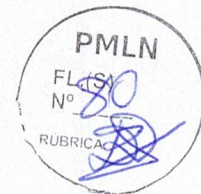
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende às condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

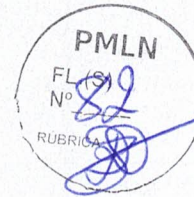
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**

- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

9.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma do art. 69, I, da Lei 14.133/2021.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pela Pregoeira;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

c.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9.6. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2. **Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).**

9.10.3. **Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), devidamente atualizado.**

9.10.4. **Alvará de Funcionamento**, emitido pela sede da licitante.

9.10.5. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no ato do envio da proposta inicial.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados pelo responsável pela assinatura do contrato assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

12.1.3. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico ("chat")**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com percentuais de descontos iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- c) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

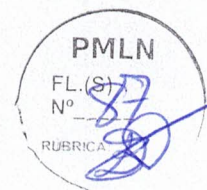
15.6. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, consoante o art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.

18. REAJUSTAMENTO

18.1. Os percentuais de descontos serão fixos e irredutíveis. Os preços do Gás sofrem variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada no mercado.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme dita o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração.

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

23.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.

Lajeado Novo (MA), 28 de março de 2025.

Anaiana de Andrade Santos Silva
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 26/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025– PMLN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências, escolas e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

2.2. Assim, sendo a aquisição do Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável bem como do Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

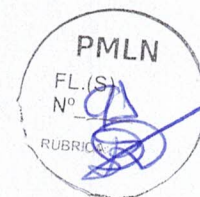
2.3. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas, cozinhas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde de Lajeado Novo/MA.

2.4. O critério de julgamento com base no **maior desconto percentual (%) aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item** foi adotado, tendo em vista a política de preços estabelecida pela Petrobras para venda de gás de cozinha (GLP), a qual está sempre alterando o preço dos mesmos, com variações constantes. Assim, o maior desconto pode evitar defasagem dos preços (ou até mesmo o sobrepreço) e prováveis pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

2.5. Portanto, há a urgência e necessidade de iniciar procedimento licitatório, para assim atender as demandas do município dentro das normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

2.6. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.7. Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência, restando justificada a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação é para a constituição de Ata de Registro de Preços e posterior contratação de empresa para fornecimento do objeto, está fundamentada com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, aplicar-se-á também os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O detalhamento e descrição do objeto compreende as especificações e quantitativos relacionados na tabela do **Anexo Único** deste Termo de Referência.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratar de produtos de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O Critério de julgamento adotado será **PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%)**. O desconto para (GÁS DE COZINHA) será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região, para cada item**.

6.3. O **Sistema de Registro de Preço – SRP** será adotado conforme as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme **Anexo Único** deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

8. ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS
- 8.3. Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS
- 8.4. Secretaria Municipal de Administração.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Apresentação de Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).

9.3. Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a comercialização e/ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP).

9.4. Alvará de Autorização para Funcionamento da Licitante, emitido pelo município sede da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

10.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b.1) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b.2) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

11.2. Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

11.3. Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Contrato, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

12.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pela Contratante.

b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios do gás de cozinha GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pelo Contratante.

c) Atender as Ordem de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.

d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

e) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.

f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.

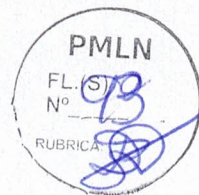
g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

h) A Contratada garantirá que os preços do gás de cozinha (GLP) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados na Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.**

i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.

j) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.

k) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

fornecimento a que está obrigada.

- l) A Contratada deve dispor de posto localizado neste município com funcionamento diário.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

14.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela CONTRATADA, sobre o preço médio de venda da Tabela da Agência Nacional de Petróleo -ANP, na região sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

14.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

14.6. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua **regularidade fiscal e trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

14.7. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 14.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

14.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Técnica

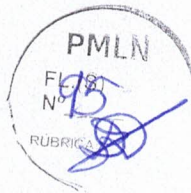
- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.4. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.DO REAJUSTE

16.1. Os **percentuais de descontos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato**. O preço do gás de cozinha GLP sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço do Governo Federal.

17.DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 17.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 17.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 17.1**:

- 17.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e
- 17.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

- a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



18.DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

18.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

18.1.1. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3. O registro a que se refere o **item 18.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

19.VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

20.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1. 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 Fraudar a licitação;

20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa

c) impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



21.DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.

24.DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.3. O **termo de rescisão**, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

25.VALOR ESTIMADO

25.1. O valor estimado da contratação conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

Lajeado Novo - MA, 20 de fevereiro de 2025.

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, 20/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Marina Sousa Miranda Araújo
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura de Lajeado Novo
Portaria 02/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	Valor de Referência R\$		Desconto
				Unitário	Total sem desconto	Mínimo
01	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	UND	5.250	R\$ 113,46	R\$ 595.665,00	1%
02	Gás GLP P-13 kg. Botijão retornável. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico. O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI).	UND	1.750	R\$ 113,46	R\$ 198.555,00	1%
03	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Principal). Ampla concorrência	UND	525	R\$ 331,45	R\$ 174.011,25	1%
04	Gás GLP P-13 kg com botijão incluso, sem substituição. Produto composto por gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg, para uso doméstico, com vasilhame (recipiente novo ou requalificado, com identificação do fabricante, capacidade nominal -13 kg, e com certificado de conformidade com as normas técnicas e regulatória). O Gás deve ser incolor e inodoro (odor pode ser adicionado para segurança, como	UND	175	R\$ 331,45	R\$ 58.003,75	1%



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	etilmercaptano). Deve atender às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). (Cota Reservada ME, EPP, MEI)					
--	--	--	--	--	--	--

* Os percentuais de desconto estimados da planilha serão os considerados como **mínimos** para aceitação da proposta pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

** O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)**. O desconto para GÁS DE COZINHA será **aplicado sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP GLP da Região para cada item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

***Custo estimado da licitação é de **R\$ 1.026.235,00 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 –PMLN

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 –PMLN

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:
 - () MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 - () COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.
 - () Não é ME/EPP/MEI/COOP.
- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 – PMLN

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 -PMLN/MA

Data de Abertura __/__/2025

Horário: __h: __min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº __/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso). O percentual de desconto para o gás de cozinha (GLP) é de __% (_____ por cento) sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP-GLP da Região.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as Ordens de Fornecimento dada pela **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo -MA.**

3.2. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____

Cargo: _____

CIC nº _____

CI nº _____

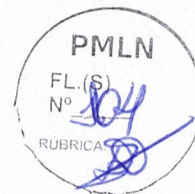
Atenciosamente,

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 - PMLN

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ____/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representado pelo Sr. prefeito, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10/2025 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE**: registrar os **preços do fornecimento de combustíveis automotivos** propostos pela empresa, inscrita no CNPJ:, Insc. Estadual nº, localizada da na, CEP nº, representada pelo (a), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº ____/2025 - PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo nº 10/2025 - PMLN-MA**.

Parágrafo primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO** promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

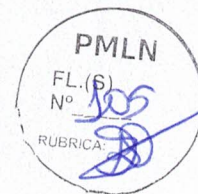
O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, através da Secretaria Municipal de Administração.**

Parágrafo Primeiro - Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração de Lajeado Novo/MA.**

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os produtos contidos no Termo de Referência, Proposta da Contratada e Anexo Único desta Ata.

Parágrafo Único – O prazo para o início do fornecimento do objeto será após a assinatura do Contrato de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital** e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

O Percentual de Desconto não será alterado, os preços da tabela da ANP registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados o mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado na ANP, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pela ANP, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores da ANP, observado o disposto no

Parágrafo Terceiro da Clausula Nona;

- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço da ANP tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o “**caput**” desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo** alínea “b” da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP** nº __/2025 – **Proc. Adm. 10/2025**, Termo de Referência que acompanhou o edital;

b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação.

c) Ata da Sessão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

c) Rescindir nos enumerados do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA ONZE- DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

Parágrafo Primeiro - As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à: **Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA, Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.**

Parágrafo Segundo - Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DOZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025 – PMLN-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador fará divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTOZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2025- PMLN-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor de Referência R\$	Percentual de desconto %	Valor Total c/ Desconto %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº __/2025 - PMLN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2025/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10/2025 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A _____,
CNPJ _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº __/2025-PMLN-MA**, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº __/2025-PMLN-MA**, **Processo Administrativo nº 10/2025 - PMLN-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, a serem executados em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº __/2025-PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente da ata de registro de preços **terá sua vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de consumo de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

O objeto será recebido, conforme dispõe o inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, baixo descrito:

25.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

25.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro - Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos produtos, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

Parágrafo Segundo - Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

Parágrafo Terceiro - Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

Parágrafo Quarto - Os produtos contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$ (valor por extenso). O percentual de desconto para o gás de cozinha (GLP) é de ____% (_____ por cento) sobre o preço médio de venda da Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP da Região.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito **no prazo de até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos produtos do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal com os descontos ofertados pela **CONTRATADA**, sobre o preço médio de venda da Tabela da ANP na Região, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo: (a ser indicada no momento da contratação)

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE

Os percentuais de descontos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato. O preço do gás de cozinha GLP sofre variações, para mais ou para menos, de acordo com a política de preço praticada pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

I - São obrigações exclusivas e responsabilidade da **CONTRATADA**, além de outras que por lei couberem:

- a) Iniciar de forma imediata a execução do fornecimento a partir da assinatura do contrato, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pela Contratante.
- b) Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios do gás de cozinha GLP, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitada pelo Contratante.
- c) Atender as Ordens de Fornecimento, devidamente autorizadas pelo setor competente da Contratante.
- d) Designar um representante perante a Contratante, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos danos que porventura causar a Contratante por fornecimento de produtos que não atenda as especificações previstas pelo Órgão regulador.
- f) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados quaisquer, no que se refere ao objeto deste Contrato, aqui incluídos possíveis prejuízos que venham a causar, direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- h) A Contratada garantirá que os preços do gás de cozinha (GLP) apresentado para aplicação do desconto, **são os mesmos praticados na Tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.**
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros referentes ao fornecimento do objeto.
- j) Prestar os fornecimentos com rapidez e eficiência.
- k) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- l) A Contratada deve dispor de posto localizado neste município com funcionamento diário.
- m) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito da **CONTRATADA** no valor correspondente à quantidade demandada;
- b) Receber o objeto de acordo com o que consta no Termo de Referência, Proposta, Ata de Registro de Preço e Contrato;
- c) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** no prazo estabelecido no Termo de Referência e Contrato;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de fiscal(is) responsável(eis) formalmente designados;
 - g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
 - h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à gestão e a fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
 - i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Segundo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o Licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Parágrafo Primeiro - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **advertência**

b) **Multa**

c) **Impedimento de licitar e contratar e**

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Parágrafo Quarto - Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Quinto - Para as infrações previstas nas alíneas d, e, f, g, h do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Parágrafo Sexto - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo sétimo - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c do caput quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo nono - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas d, e, f, g, h do caput bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo dez - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

Parágrafo onze - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo doze - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo treze - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo quatorze - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

I -Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

II -Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III -Gestor do Contrato

- a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d)O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e)O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f)O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESEIS – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença ambiental de operação;
- b) Certificado do posto revendedor (ANP).

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Segundo - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, na forma previsto no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

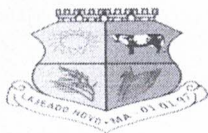
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAJEADO NOVO - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instituído pela Lei Municipal nº 004/2022, de 09 de Junho de 2022
Terça, 07 de Janeiro de 2025 | VOL: 3 | Nº 996



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GP	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 019/2025	2
PORTARIA Nº 022/2025	2
PORTARIA Nº 023/2025	2
PORTARIA Nº 024/2025	2
PORTARIA Nº 025/2025	3
PORTARIA Nº 026/2025	3
PORTARIA Nº 027/2025	3





LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: jixfw11sn20250107200103

PORTARIA Nº 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º. Nomear a Senhora Yasmin de Araujo Porto, inscrita no CPF nº 045.096.903-71, para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: iavzfivbhkp20250107200135

PORTARIA Nº 026/2025

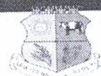
PORTARIA Nº 026/2025 Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021; RESOLVE: Art. 1º. Designar as servidoras abaixo indicadas para atuarem como Agente de Contratação e Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA: §1º A servidora Rosenir Oliveira Batista, CPF nº 959.331.153-04, ocupante de cargo efetivo, irá exercer a função de Agente de Contratação e Anaiana de Andrade Santos Silva, CPF nº 056.942.493-30, Pregoeira. § 2º A Agente de Contratação designada no parágrafo primeiro irá conduzir os processos de licitação, contratação direta e

procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. §3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. §4º Em eventual(is) afastamento legal(is) ou impedimento (s) da Pregoeira, o Prefeito Municipal de Lajeado Novo poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões. Art. 2º. Designar as servidoras abaixo indicadas para integrar a Equipe de Apoio à Agente de Contratação e Pregoeira: I – Dayane Silva Reis, CPF nº 014.238.553-02. II – Yasmin de Araujo Porto, CPF nº 045.096.903-71. Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de janeiro de 2025. Itaires Lobo Santos de Andrade Prefeito Municipal

Publicado por:
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Código identificador: zd4r97jppeu20250107200137

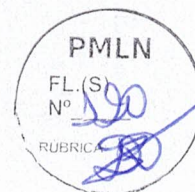
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025 “DISPÕE SOB A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O Prefeito Municipal de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 104, inciso XXIII, e em consonância com a Lei Municipal nº 004/2020. RESOLVE: Art. 1º- Fica designado a senhor EDUARDO GOMES PEREIRA, OAB/MA 8144, inscrito no CPF nº 832.694.953-15, ocupante no cargo comissionado de Procurador Geral do Município, como responsável para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos pelo poder Executivo Municipal no Diário Oficial de Lajeado Novo – MA. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO



DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 21 de março de 2025.

Rosenir Oliveira Batista
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
Port. 26/2025 – PMLN/MA